SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2595

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 29 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 29 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista o requerimento de desincompatibilização formulado pela parte interessada,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a título de desincompatibilização, como de fato o faz, MARCELO ANTONIO DA SILVA, Mat. 18-3 do Cargo de Coordenador de Projetos e Programas, membro do Grupo Gestor do COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina, Em, 02 de junho de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4E2DCFBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
PORTARIA Nº 003/2020

Exoneração e nomeação de funcionário.

A Diretora Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, no uso de suas atribuições conferidas através do Art.37, parágrafo 2° do Estatuto da entidade consorciada,

RESOLVE:

1- Exonerar a servidora TÂMARA SUELEN BRASIL DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Secretária de Apoio – SE 5, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Executiva do COMUPE, a partir de 2º de junho de 2020;

2- Nomear TÂMARA SUELEN BRASIL DOS SANTOS para o cargo em comissão de Assessor Técnico – SIP 2, da Superintendência Intermunicipal de Projetos e Captação de Recursos – SIP, a partir de 2º de junho de 2020;

3- Nomear JORGE MARQUES DO AMARAL SANTOS para o Cargo em Comissão de Secretário de Apoio – SE 5, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Executiva do COMUPE, a partir de 2º de junho de 2020;

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de junho de 2020

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Diretora Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:F9675D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 02 SCANNER DE MESA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição
02 SCANNER DE MESA para suprir as necessidades e agilizar os processos burocráticos durante o período da pandemia mundial do Coronavirus (COVID – 19) da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 03/06/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/06/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir a cotação, pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. na Sala da CPL, no seguinte

endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, 01 **de Junho de 2020.**

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D6159A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FARDAMENTOS, CONJUNTO CIRÚRGICOS E CAMISAS POLO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação direta por dispensa de licitação a Aquisição em caráter emergencial de fardamentos, conjunto cirúrgicos e camisas polo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 03/06/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/06/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, 01 **de junho de 2020.**

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:CC63D024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017. **Reajuste do valor do aluguel** e **Prorrogação por 12 (Doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Pereira de Albuquerque, nº 301 (pavimento térreo), Matinha, Abreu e Lima/PE, destinado à instalação de Unidade de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Locadora**: Luzenilda Rita Jorge. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 28/05/2020 a 28/05/2021. **Valor Mensal**: R$ 1.417,47 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03/06/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:82C36508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	CIRURGIÃ DENTISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6499	MARCIA DE ASSIS MOTA	49

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	CIRURGIÃ DENTISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
SEDEX	AUDIVANE MATIAS BARBOSA	45	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:736076E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OBRAS E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude da desistência a convocação do candidato, abaixo relacionado, para assumir suas funções.

CARGO	PEDREIRO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
166	DAVID EVANGELISTA GOMES	65

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	PEDREIRO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
153	MÁRIO JOSÉ DA SILVA	33,32

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da sede da Secretaria de Obras e Defesa Civil, na rua Dr. Walter Bellian, nº 107-Desterro, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h. portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:8FB6A1A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0008/2020. Pregão Eletrônico nº 0007/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO e INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS e CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Itens Vencidos: 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 58 - 60 - 64 - 78 - 79 - 84 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 121 - 125 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 145 - 150 - 153 - 155 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 178 - 182 - 183 - 188 – 189 - DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ: 26.395.502/0001-52, pelo valor de R$ 130.566,98; Itens Vencidos: 8 - 17 - 18 - 23 - 30 - 44 - 56 - 57 - 62 - 120 - 179 - 181 - 196 - 201 - 203 - 207 - 208 – 210 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16 pelo valor de R$ 16.624,30; Itens Vencidos: 70 - 71 - 72 – 73 - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 31.800,00.

Afogados da Ingazeira, 09 de março de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9D7D6761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0008/2020. Pregão Eletrônico nº 0007/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO e INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS e CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Dotação: 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 0018 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 0018 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 0018 2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BLATB – RECURSO PRÓPRIO, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO. **Contrato nº 0022/2020**, Contratante: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ: 26.395.502/0001-52, pelo valor de R$ 130.566,98; **Contrato nº 0023/2020**, Contratante: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16, pelo valor de R$ 16.624,30; **Contrato nº 0024/2020**, Contratante: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$ 31.800,00. Vigência: de 09/03/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 09 de março de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:1452419B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0009/2020. Pregão Eletrônico nº 0008/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Itens Vencidos: 1 - 4 - 7 - 12 - 22 - 46 - 49 - 59 - 60 – 68 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/000102, pelo valor de R$ 78.106,00; Item Vencido: 25 - BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, pelo valor de R$ 6.396,00; Item Vencido: 51 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, pelo valor de R$ 17.430,00; Itens Vencidos: 67 - 89 – 95 - MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.995.529/0001-86, pelo valor de R$ 2.949,50; Itens Vencidos: 3 - 19 - 21 - 28 - 29 - 34 – 40 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.419.311/0001-83, pelo valor de R$ 17.656,20; Itens Vencidos: 8 - 16 - 17 - 30 - 58 – 102 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, pelo valor de R$ 30.470,00; Item Vencido: 79 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, pelo valor de R$ 3.240,00; Itens Vencidos: 2 - 6 - 13 - 26 - 48 - 77 - 81 - 82 - 83 – 94 - DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$ 165.855,00; Itens Vencidos: 56 – 62 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, pelo valor de R$ 14.550,00; Itens Vencidos: 85 – 109 - BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R$ 1.556,50; Itens Vencidos: 18 - 27 - 31 - 35 - 37 - 44 - 52 - 63 - 65 - 69 - 73 - 74 - 75 - 78 - 86 - 87 - 91 - 92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 104 – 105 - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$ 99.557,00; Itens Vencidos: 70 - 71 - 72 - 80 – 84 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 17.892.706/0001-08, pelo valor de R$ 40.065,00.

Afogados da Ingazeira, 13 de Março de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:28618540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0009/2020. Pregão Eletrônico nº 0008/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Dotação: 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 0018 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BLATB, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 0018 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 0018 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 0018 2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BLATB – RECURSO PRÓPRIO, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 302 0019 2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 302 0019 2159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC – RECURSO PRÓPRIO, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 304 0021 2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 305 0021 2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CTA/SAE, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 305 0021 2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BLVGS – RECURSO PRÓPRIO, 33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10 303 0020 2072 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10 303 0020 2155 – FARMACÊUTICA BÁSICA – RECURSO PRÓPRIO, 3.3.90.32 –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Contrato nº 0026/2020, Contratante: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/000102, pelo valor de R$ 78.106,00 ; Contrato nº 0027/2020, Contratante: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, pelo valor de R$ 6.396,00; Contrato nº 0028/2020, Contratante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, pelo valor de R$ 17.430,00; Contrato nº 0029/2020, Contratante: MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.995.529/0001- 86, pelo valor de R$ 2.949,50; Contrato nº 0030/2020, Contratante: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.419.311/0001- 83, pelo valor de R$ 17.656,20; Contrato nº 0031/2020, Contratante: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, pelo valor de R$ 30.470,00; Contrato nº 0032/2020, Contratante: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001- 48, pelo valor de R$ 3.240,00; Contrato nº 0033/2020, Contratante: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$ 165.855,00; Contrato nº 0034/2020, Contratante: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, pelo valor de R$ 14.550,00; Contrato nº 0035/2020, Contratante: BARROS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, pelo valor de R$ 1.556,50; Contrato nº 0036/2020, Contratante: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$ 99.557,00; Contrato nº 0037/2020, Contratante: GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 17.892.706/0001- 08, pelo valor de R$ 40.065,00. Vigência: de 30/01/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 13 de Março de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:62DECE8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 058/2017; **CONTRATADA:** Rochasena Transporte e Serviços Ltda; CNPJ: 05.936.012/0001-46; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 26.05.2019 a 25.05.2020. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 031/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 21/05/2019 –

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA
Rochasena Transporte e Serviços LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BB420994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 009/2020, PJ 009/2020, PA n° 040/2020. Art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 **– Obj:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética para pagamento de gêneros alimentícios, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico. **Pessoa Jurídica:** ALELO S.A, **CNPJ:** 04.740.876/0001-25**. End:** Al. Xingu, 512, andar 3°, 4° e 20°, Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, Barueri - SP**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 308.100,00 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0% (zero por cento)**.**

Afrânio, 03/06/2020.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CBA2E0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

Ficou ratificado no dia 22/05/2020 a Dispensa de Licitação n° 008/2020, PJ 008/2020, PA 039/2020. Art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020 **– Obj:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de de EPI, visando a prevenção contra o COVID 19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** NSG COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 06.300.403/0001-32**. End:** Av. Presidente Kennedy, 1001, bloco D, sala 52, Peixinhos, Olinda - PE**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 22.090,00**.**

Afrânio, 03/06/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:62F8B952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

1º TERMO ADITIVO,em favor do Contratado: **AMARAJI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ**: **11.190.741/0002-80,** redução de 19,2% no valor total contratado que antes perfazia o valor global de R$ **1.354.290,00** (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais) agora passa a vigorar com o valor de R$ **1.237.470,00** (um milhão duzentos e trinta e sete mil quatro centos e setenta reais).

Inexigibilidadepara **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO A FROTA MUNICIPAL.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 02 de junho de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:BE7C1C02

GABINETE DE GOVERNO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 002/2020,Em favor da Empresa contratada: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** CNPJ nº

02.472.105/0001-79.Valor: **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**. Vigência: 09/03/2020 à 09/09/2020. Para contratação de empresa para:**AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, 2020/2020, TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS FEDERAL, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11607.836000/1190-20**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 09 de Março de 2020.

JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:6C775786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 040/2020 - Processo Nº: 001/2020 – Concorrência Pública 001/2020 - FME
Objeto Nat.: Obras - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, no Distrito de Batateira - Município de Belém de Maria – PE. Contratada: KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.991.627/0001-14, no valor de **R$ 3.612.533,00 (três milhões seiscentos e doze mil quinhentos e trinta e três reais).** Vigência: de 01/06/2020 a 01/04/2021.

Belém de Maria, 01 de junho de 2020.

ROLPH ÉBER CASALE
Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:877C85B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 009, 16 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de Março de 2020.

O **Prefeito do Município de Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual de nº 48.808 de 14 de março de 2020 que Regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, a saúde é direito de todos e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visam a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Belém de Maria-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VII – Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Belém de Maria para deslocamento no Território Nacional ou no Exterior;

VIII – Impede férias de servidores municipais da área essencial ao enfrentamento da pandemia.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito Municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Chefe do Executivo do Município de Belém de Maria e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da emergência.

III – ficam priorizados os atendimentos de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise.

Art. 2º-B. Fica determinada, a partir do dia 23 de março de 2020, a suspensão de realização de cirurgias eletivas na rede hospitalar pública e privada no Município de Belém de Maria. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 012 de 23 de março de 2020)

Parágrafo único. A Secretária de Saúde poderá editar ato para disciplinar medidas e/ou situações decorrentes da restrição de que trata ocaput. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 012 de 23 de março de 2020)

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Belém de Maria, eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas. (Redação Alterada pelo art. 1º doDecreto nº 012 de 23 de março de 2020)

Parágrafo único. Os jogos de Campeonatos de Futsal ou atividades relacionadas, caso mantidas, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

Art. 3º-A. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares localizados no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 3º-B. Ficam suspensas as atividades de transporte de passageiros via mototáxi no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 012 de 23 de março de 2020)

Art. 4º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Belém de Maria para deslocamento no território nacional ou no exterior.

§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Gestor do Município, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Todo servidor Municipal que retornar do exterior ou de qualquer viajem fora do Município, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§ 3º Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde, defesa social e serviços de abastecimento de água. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 5º. Os órgãos públicos do Município de Belém de Maria ficam com suas atividades de atendimento ao público suspensas, funcionando internamente.

Art. 6. A feira livre do Município de Belém de Maria funcionará em dias normais, porém os bancos onde são comercializadas as mercadorias devem guardar distância de 1,5m (um metro e meio) a 2,00m (dois metros) entre um banco e outro. (Redação Alterada pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020).

~~Parágrafo Único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020).~~ (Revogado pelo art. 1º doDecreto nº 030 de 29 de maio de 2020)

§1º. Fica suspensa a entrada de feirantes de outros municípios para comercializar mercadorias no âmbito do Município de Belém de Maria. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 029 de 29 de maio de 2020)

§ 2º. Os feirantes residentes no Município poderão de todas as feiras realizadas na Zona Urbana, Distritos e Zona Rural, deste que obedeçam às medidas determinadas pelo Poder Público. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 029 de 29 de maio de 2020)

§3º. Somente será permitida a entrada através de barreiras sanitárias, de uma pessoa por família, devendo utilizar máscara de proteção, bem como informar para onde se dará o deslocamento e demais informações solicitadas nas Barreiras Sanitárias, a partir de 1º de junho de 2020. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 029 de 29 de maio de 2020)

Art. 6º-A. Os passageiros oriundos de Países, Estados e Municípios onde houve registro de casos do COVID-19, que desembarquem no Município de Belém de Maria, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

§ 1º Em se tratando de visitante não residente no Município de Belém de Maria, o isolamento social de que trata o caput será cumprido no local em que esteja hospedado, locado ou acolhido. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

§ 2º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no caput, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 6º-B. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 029 de 29 de maio de 2020)

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas da rede pública, particular e estadual, no âmbito municipal a partir de quarta-feira, 18 de março de 2020.
Parágrafo Único. A suspensão das aulas da rede municipal a que se refere o *caput* corresponderão ao recesso escolar do ano 2020. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 8º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.

Art. 9º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pelo Prefeito do Município e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 11. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pelo Gestor do Município com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 11-A. Fica criado o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, integrado pelo Prefeito do Município de Belém de Maria, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao coronavírus. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere ocaput, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pela Secretária da Saúde. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 11-B. Fica criado o Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus, sob a coordenação do Secretário de Governo e de Finanças do Município de Belém de Maria, para acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao coronavírus. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere ocaput, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pelo Secretário de Governo e de Finanças do Município de Belém de Maria. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Prefeito do Município de Belém de Maria, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), segunda-feira, 16 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:A124D9BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 029, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 009, de 16 de março de 2020, que Regulamenta, no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de Março de 2020.

O **Prefeito do Município de Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 009, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 009, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º ……....

……..

~~Parágrafo Único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020).~~ (REVOGADO)

§1º. Fica suspensa a entrada de feirantes de outros municípios para comercializar mercadorias no âmbito do Município de Belém de Maria. (AC)

§ 2º. Os feirantes residentes no Município poderão de todas as feiras realizadas na Zona Urbana, Distritos e Zona Rural, deste que obedeçam às medidas determinadas pelo Poder Público. (AC))

§3º. Somente será permitida a entrada através de barreiras sanitárias, de uma pessoa por família, devendo utilizar máscara de proteção, bem como informar para onde se dará o deslocamento e demais informações solicitadas nas Barreiras Sanitárias, a partir de 1º de junho de 2020. (AC)

Art. 6º-B. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria. (AC)

……..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), sexta-feira, 29 de maio de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:DD60C7E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ATO Nº 008/2020

Dá publicidade a **1ª CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA I, DO CADASTRO RESERVA PCD (Pessoas Com Deficiência)** que concorrem as Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I. A Secretaria de Assistência Social de Belo Jardim por meio da Presidência de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida deste município no cumprimento de suas funções institucionais e dos princípios da Administração Pública, vem, através da presente, realizar a **1ª Convocação das Pessoas abaixo mencionadas**, sorteadas para compor o Cadastro Reserva (**PCD**), visando a ocupação de vagas surgidas para Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I, para que em **até 10 dias**, contados da presente publicação compareçam à Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Antônio Marinho, nº 108, Airton Maciel, munidos de seus documentos pessoais. **O não comparecimento até a data limite será entendido como desistência e outros que compõem o cadastro reserva serão convocados.**

Relação de Beneficiários Contemplados:

NIS	NOME
1620339293-7	JOSÉ ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA
1645998391-8	LUCIENE MARIA DA SILVA
2281253332-2	MARIA DANIELE DE MORAIS SILVA

Belo Jardim (PE), 2 de junho de 2020.

BIANCA SANTOS DE SOUZA QUARESMA
Presidente da Comissão de Acompanhamento do MCMV – FAIXA I

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:7B6E3C7C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Termo de Rescisão ao Contrato Nº 0126/2019. Processo Licitatório n° 034/2019. Pregão Presencial n° 019/2019. Rescindir o **Contrato nº. 0126/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, destinados a Secretaria de Obras deste Município. Haja vista que não atendem mais as necessidades da administração municipal.

Belo Jardim, 07 de maio de 2020.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:2994F0C8

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2020. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2020. Serviço. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2020: **Licitação Deserta**. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTISTAS/GRUPOS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA FOMENTAR AS DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM.

Belo Jardim, 18/03/2020.

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:FBC4172D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 33/2020

Dispõe Sobre a Isenção de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) na Aquisição de Terreno para Implantação de Empreendimento Industrial e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida isenção do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a venda e compra de um imóvel medindo 3,52ha (três vírgula cinquenta e dois hectares) adquirido pela **RB CAPITAL PATRIMONIAL VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, constituído nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.580.051/0001-96, administrado pela **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.673.855/0001-25 junto a **SILVESTRE IMOBILIÁRIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.806.893/0001-95, com sede na Rua Miguel Calado Borba, 03, Centro, Jupi, Pernambuco, destinado a implantação de unidade industrial da YAZAKI DO BRASIL Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 29 de maio de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:28C20026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.209 /2020

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de Corte de Água e Energia Elétrica durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias no Município de Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso o corte de água e Energia Elétrica no Município de Bonito, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, devido ao Surto da Pandemia do COVID-19 (Corona vírus)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto no que for cabível.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 22 de maio de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9C92F04F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20007/2020

Processo Nº: 2007/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20007/2020. Compra. Contratação do fornecimento contínuo de medicamentos diversos para uso nos serviços de Saúde prestados no Hospital, UBS's, Ambulatório Municipal e Farmácia Básica de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 1012200142030 Manutenção das Atividades Administrativas FMS; 1030100022028 Manut e Ampliac das Ações do Prog Saúde Família; 1030100022029 Manut, Distrib, Aux Financ e Assistencia Médica GER; 1030100022031 Manutenção Programa PAC'S; 1030100022032 Manut AC de Cont de Vigil Sanit e Assist Médica PRE; 1030100022050 Assistencia Farmaceutica Básica; 1030100022063 Aquis Medicamentos não inclusos na Farmácia Básica; 1030200012054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 1030500022062 Manutenção Ações de Controle Ipidemol. E Edemias - 339030 Material de Consumo - 339032 Material de Distribuição Gratuita.. Contrato Nº: 2007A/2020. Contratado: Zuck Papeis Ltda.. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Valor R$40.178,0000. Vigência: de 17/04/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 17/04/2020 . Contrato Nº: 2007B/2020. Laise de Lima Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$81.908,9000. Vigência: de 17/04/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 17/04/2020. Contrato Nº: 2007C/2020. Contratado: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$35.459,0000. Vigência: de 17/04/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 17/04/2020. Contrato Nº: 2007D/2020. Contratado:. Contratado: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.. CNPJ: 32.364.822/0001-48. Valor R$8.855,0000. Vigência: de 17/04/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 17/04/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:348F3363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20008/2020

Processo Nº: 2009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20008/2020. Compra. Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados e Agua Mineral para utilização nos órgãos do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria Municipal de Saúde, UBS e NASF. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 1030100022028 MANUT. E AMPLIAC DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIA, 1012200142030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FMS, 1030200012096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 1030100022098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, 1030100022121 MANUTENÇÃO DO PMAQ.. Contrato Nº: 2009A/2020. Contratado: Marleide Rocha de Oliveira - ME. CNPJ: 18.701.203/0001-70. Valor R$25.077,4000. Vigência: de 22/04/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/04/2020. Contrato Nº: 2009B/2020. Contratado: Matthaus Stefhen e Silva Informática. CNPJ: 23.351.097/0002-63. Valor R$11.782,9000. Vigência: de 22/04/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 22/04/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:7F31C909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2020

Processo Nº: 0015/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2020. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de material de expediente para uso nos serviços da Administração Pública e demais Secretarias, exceto Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 041220012205 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete; 0412200142006 Manutenção Atividades Administrativas; 0412200142007 Apoio a Serv. de Divulgação de Eventos; 1236100142014 Manutenção das Ativ. Administr. Sec. Educação - MDE; 1236100142016 Manutenção do Programa de Formação Continuada; 12361000032020 Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas FUNDEB 40%; 1236100142045 Despesas com a Manutenc. e Desenv. da Educação - MDE; 1236100142054 Manutenção do Salário Educação; 12365000042023 Manutenção das Atividades Sistema Ensino Pré-escolar e Creches; 1236600142024 Manutenção Programa Educacional de Jovens e Adultos; 1339200052079 Apoio a Eventos da Sociedade Civil Organizada; 1512200142035 Manut. Ativid. Administrativas de Obras e Urbanismo; 2012200142036 Manut. das Ativ. Adminis. da Agricultura; 0812200142039 Manut. de Ativ. Admini. de Ação Social; 0812200102044 IGDBF - Ind Gest Desc do Projeto Bolsa Família; 0824300102038 Man. Prog. Errad. Trab. Inf. PETI/Convênio; 0824300102064 Manut. PETI/ Tesouro Municipal; 0824300292069 Manutenção do Centro da Criança e do Adolescente; 0824300292070 Manutenção da Casa da Juventude; 082440142040 Manut. Prog. de Assist. Social Geral; 082440292071 Manutenção do CREAS; 1424300102043 Manut. do Fund. Muni. dos Direito da Crian. e Adolescente; 0824100292055 Manutenção do FMI - Fundo Municipal do Idoso; - 339030 Material de Consumo. Nº: 0015/2020A. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti. CNPJ: 04.635.021/0001-34. Valor R$54.848,30. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 20/04/2020.Contrato Nº: 0015/2020B. Contratado: E B Araujo - ME. CNPJ: 11.778.153/0001-80. Valor R$14.467,90. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 20/04/2020. Contrato Contrato Nº: 0015/2020C. Contratado: Brito e Farias Comercio de Artigos de Papelaria Ltda. CNPJ: 35.299.378/0001-12. Valor R$334,80. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 20/04/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:C9417D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 20001/2017 CONTRATO Nº: 2.0012/2017 - CPL - ADITIVO Nº:005/2020

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 20001/2017; CONTRATADO: Auto Viação Progresso S.A. - CNPJ nº 10.788.677/0001-90,; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para os serviços de transporte de pessoas usuárias do serviço público de saúde do Município, por meio de ônibus, nos roteiros Brejinho (PE)/ Recife (PE) e Recife (PE)/Brejinho (PE). OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO 2.0012/2017 – CPL; PRAZO: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, ficando com termo final previsto para o dia

10/12/2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho/PE, 10/03/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:ACDF4842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 20015/2019 CONTRATO Nº: 20017/2019 - CPL - ADITIVO Nº: 002/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20012/2018; CONTRATADO: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES - CNPJ nº 15.347.788/0001-84. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e odontológicos, com reposição de peças, que atendem toda a rede de saúde do Município, sob supervisão da Secretaria de Saúde deste Município. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO 20017/2019 – CPL; VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 44.975,70 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), com o Aditivo 002/2020, passa para o valor de R$ 51.905,70 (cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos).

Brejinho/PE, 29/05/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:CA0EA560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL 00029/2017 CONTRATO Nº: 0053/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 005/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00029/2017; Processo Nº: 0053/2017. CONTRATADO: Cristina Rafaela Rodrigues Gomes - CNPJ nº 26.691.875/0001-70. OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços de remanufaturamento de cartuchos de impressora jatos de tinta e tonner para impressoras a laser utilizados nos serviços da administração. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, ficando com termo final previsto para o dia 29/12/2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 29/05/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:0F9DAABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017 CONTRATO Nº: 0086A/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 009/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017; Processo Nº: 0086/2017. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EP - CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos oficiais cedidos e locados da Administração Municipal inclusive sob a gestão da Secretaria da Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA DE VALOR E SÉTIMA DOS PRAZOS - VALOR : O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 713.595,35 (setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos, com os aditivos n° 002/2019, n° 003/2019, n° 004/2019, n° 005/2019, n° 006/2019, n° 007/2020, 008/2020 e 009/2020 o valor passa para R$ 2.170.519,14 (Dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos). DOS PRAZOS O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 17/04/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:BBAD9F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017 CONTRATO Nº: 0086B/2017 - CPL - ADITIVO Nº:07/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017; Processo Nº: 0086/2017. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EP - CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos oficiais cedidos e locados da Administração Municipal inclusive sob a gestão da Secretaria da Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO 0086B/2017. O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 17/04/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:3F24AC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 194/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **João Erivaldo Pereira dos Santos** portador(a) do RG n° 29.827.202-7 SSP/SP e CPF de nº 684.261.004-49, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/06/2020 e término em 02/07/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1892B811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PROCESSO Nº 014/2020 - DISPENSA Nº 014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ERRATA
Processo nº 014/2020 - **Dispensa** nº 014/2020 **ONDE LÊ-SE R$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil, e Trezentos reais)**, LÊ-SE **R$ 66.375,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais),** continua o restante do Texto Publicado anteriormente,

Brejo da Madre Deus, 02 de Junho de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:81D35730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

DISPENSA Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Colchão Hospitalar para o hospital de campanha da Covid-19 que funcionará nas Policlínicas de Brejo e São domingos e no Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus.

CONTRATADO: IRACI M DA SILVACOLCHOES ME

CNPJ/ Nº34.866.810/0001-47

Valor Total: R$ 10.200,00(Dez Mil e Duzentos Reais)

Data do Contrato: 15/05/2020
Vigência do contrato: 30 de maio de 2020

Brejo da Madre de Deus, 15 de Maio de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B0BAB67A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 098 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de Junho de 2020: KATHIELLY SUZANNE LIMA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E319531E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 099 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de Junho de 2020: MARÍLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE, do cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FDD226D1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 100 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Junho de 2020: Kathielly Suzanne Lima da Silva, no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV-1 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AE9CA669

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 101 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Junho de 2020: BRUNA CARLA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6B82749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REMARCAR - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Informar o **Processo Administrativo**: Nº 062/2020- **Processo Licitatório**: 027/PMCSA-SME/**2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Aquisição de quadros brancos, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br ou portal da transparência no sítio www.cabo.pe.gov.br; **NOVA DATA - Recebimento das Propostas à partir do dia:** 02/**02/2020 às 08h00min, até o dia 16/06/2020 às 08h00min. Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 16/06/2020 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2020.

JESSIKA BEATRYZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C7E32BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
REMARCAR - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informar o **Processo Administrativo**: Nº 140/2020- **Processo Licitatório**: 055/FMS/**2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Aquisição de monitores multiparâmetros, oxímetros, cateteres, espaçadores respiratórios, frascos coletores, circuitos universais para ventiladores mecânicos, para atender os Hospitais de Campanha, SAMU e Redes de Urgência e Emergência – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br ou portal da transparência no sítio www.cabo.pe.gov.br; **NOVA DATA - Recebimento das Propostas à partir do dia:** 02/**02/2020 às 08h00min, até o dia 10/06/2020 às 08h00min. Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 10/06/2020 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2020.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D53F76C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA NO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2020 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2020 FMS;

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

ONDE LER-SE, Valor global homologado Valor global homologado **R$: 136.204,87 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

LEIA-SE, Valor global homologado Valor global homologado **R$: 136.474,87 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 02 de junho de 2020.

MYRTES VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:977BB2F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2020 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2020 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos e materiais originais ou similares, quando necessário, de 2 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital. Contratada: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA CNPJ 15.026.942/0001-16**
Valor do Contrato: R$ R$9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Prazo:15 de Maio de 2020 até 15 de Maio de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 02 de Junho de 2020.

ALEX NORAT
Secretário de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1F0B394B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 078/2020.
PROCESSO Nº 026/2020

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de obras e serviços, pareceres, vistorias e outros da mesma natureza, necessários a consecução dos serviços e obras demandados pela administração deste município. Contratada: AERTON MAGNO NEPOMUCENO DA SILVA – CNPJ 08.039.043/0001-92. Valor: R$ 52.500,00. Vigência. 01.06.2020 a 01.12.2020.

Camocim de São Félix, 02 de junho de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:EC4951A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 079/2020.
PROCESSO Nº 020/2020

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas artérias da zona urbana deste município. Contratada: H E CONSTRUORA E ESTRUTURA LTDA-ME – CNPJ 17.440.286/0001-29. Valor: R$ 594.663,42. Vigência. 01.06.2020 a 01.11.2020.

Camocim de São Félix, 02 de junho de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:96F51CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 080/2020.
PROCESSO Nº 001/2020

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de muro pré-moldado do Loteamento Residencial de Interesse Social Nossa Senhora do Carmo – PROHABIT (Lei Nº 559/2019 de 22.10.2019). Contratada: SLF ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ 27.190.920/0001-76. Valor: R$ 131.525,79. Vigência. 02.06.2020 a 02.11.2020.

Camocim de São Félix, 02 de junho de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D9BD9926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – CONVITE Nº 002/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020 - DATADO: 28.05.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: GRAFICA AMORIM LTDA - ME, ESTABELECIDA À PRAÇA JOAQUIM NABUCO, 44 – CENTRO – LAJEDO – PE - CNPJ Nº 26.850.269/0001-50; OBJETIVO: aquisição de Material de gráfico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município, para o ano de 2020. Valor Contratado R$ 95.712,00 (noventa e cinco mil, setecentos e doze reais).

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B8532E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – CONVITE Nº 002/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020 - DATADO: 28.05.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA – GRÁFICA BOM JESUS, ESTABELECIDO À AVENIDA BOA VISTA, 599 – CENTRO – CACHOEIRINHA/ PE - CNPJ Nº 01.892.321/0001-00; OBJETIVO: aquisição de Material de gráfico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município, para o ano de 2020. Valor Contratado R$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0598084C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – CONVITE Nº 002/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020 - DATADO: 28.05.2020 –

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MARIA R. DUDU SILVA – ME - GRÁFICA EBENÉZER, ESTABELECIDA À RUA ANTONIO PEREIRA DA COSTA, 150 A, 1º ANDAR – CENTRO – LAJEDO - PE- CNPJ Nº 24.690.911/0001-56; OBJETIVO: aquisição de Material de gráfico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município, para o ano de 2020. Valor Contratado R$ 1.857,60 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:207783CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020 - DATADO: 29.05.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP – ESTABELECIDA À AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244 – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA – GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76; OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene e cozinha/copa, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Infra-Estrutura, durante o ano de 2020. Valor Contratado R$ 210.175,90 (Duzentos e dez mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:EE53A4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020 - DATADO: 29.05.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: JOSÉ CRISTIANO MARTINS DA SILVA SANTOS, ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 504 - CENTRO – CANHOTINHO – PE – CNPJ Nº 29.998.817/0001-82; OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene e cozinha/copa, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Infra-Estrutura, durante o ano de 2020. Valor Contratado R$ 120.198,10 (Cento e vinte mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos).

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:14D58DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2020***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESTINADOS À REDE DE ESGOTOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e:*

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação Nº 019/2020 teve o seu objeto expandido pela comissão de pregão que efetuou o pregão eletrônico nº 005/2020 para *REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESTINADOS À REDE DE ESGOTOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.*

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que 03 (três) empresas manifestaram interesses a participar do certame, sendo elas: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME de CNPJ Nº 20.795.155/0001-79; ITACA EIRELI de CNPJ Nº 24.845.457/0001-65 e JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA de CNPJ Nº16.864.240/0001-74. Porém conforme registro nos autos do processo e em ata de sessão as mesmas não atenderam as exigências do edital.

RESOLVE*:*

FRACASSAR o presente procedimento licitatório.

Carnaíba (PE), 02 de junho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A7E0BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 2º DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 61, II, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020 que suspendeu todas as aulas e atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Carnaíba, em virtude da emergência em saúde pública, de importância internacional, causada pelo novo Coronavirus.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o recesso escolar para o período de 01.06.2020 a 15.06.2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de junho de 2020.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 127 de 1º junho de 2020.

Carnaíba, 2 de junho de 2020.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:A8BE7708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 005/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATENDE. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DA EMPRESA: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA –** CNPJ Nº **29.661.794/0001-16** no valor total de **R$ 441.600,00** (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) objeto deste pregão.

Catende, 02 de junho de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B95845CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
CONTRATO Nº 004/2020
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE TALUDE DA CRECHE ROÇADINHO DO MUNICÍPIO DO CATENDE - PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DESTE EDITAL
EMPRESA: AWTAVARES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 12.009.327/0001-03
VALOR R$ 199.653,39 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DO CONTRATO: 02.06.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:82D13E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE27 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a Licitação, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, para a Aquisição de Bens e a Contratação de Serviços Comuns, Incluídos os Serviços Comuns de Engenharia, e Dispõe sobre o uso da Dispensa Eletrônica, no Âmbito da Administração Pública do Município de Catende, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observando as disposições do artigo 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Catende, Estado do Pernambuco.

§ 1ºÉ obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, pelas fundações e fundos especiais.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância, via internet e em sessão pública, em provedor próprio ou especialmente contratado para esse fim.
§ 1ºO sistema de que trata ocaputserá dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2ºNa hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto nocaput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1ºA instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2ºCaberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Licitante

Art. 10 O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 11 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Município, com apoio técnico e operacional do Provedor do Sistema.

Art. 12 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas naLei Orgânicado Município:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Orientações gerais

Art. 13 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15 Caberá à autoridade superior, no âmbito da Administração Direta Municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou cedido de órgão ou entidade do Poder Executivo;

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do Pregoeiro

Art.16Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 17Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 19 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

Edital

Art. 20O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 21Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 22Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação
Art. 23Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULOVII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRAZO

Art. 24O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 25Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37.

CAPÍTULOVIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 27O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 28O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 29Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 30Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 31No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 32.No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 35Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULOIX
DO JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 37Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 38Encerrada a etapa de negociação de que trata o art.37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULOX
DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 39Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 40Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 42Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 6º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULOXI
DO RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 43Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULOXII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 44Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

Pregoeiro
Art. 45Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.
CAPÍTULOXIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

Art. 46O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULOXIV
DA CONTRATAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULOXV
DA SANÇÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 48Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores e publicadas na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULOXVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 49A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULOXVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 50O Município adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULOXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 51Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55 O Prefeito do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Catende (PE), quarta-feira, 27 de maio de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Catende

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4B031AAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, por meio da CPL, nomeada pela Portaria nº 111 de 01/04/2020, torna público que se encontra a disposição dos interessados, na sala da CPL, situada à Rua 7 de Setembro, nº 68, em Cedro – PE, Processo Licitatório 016/2020, Carta Convite nº 003/2020, referente, a **contratação de empresa de engenharia civil para construção de um prédio de apoio da unidade básica de saúde Virgínia Tavares no Sítio Reis, zona rural de Cedro Pernambuco, conforme solicitação e especificação do projeto básico anexo i deste edital**, com data de recebimento dos envelopes marcada para o dia 10/06/2020 às 09:00 horas. Maiores esclarecimentos procurar a CPL no endereço acima citado e através do site: https://www.cedro.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas também através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro PE, 02 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA.
Presidente.
Portaria 111/2020.

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:FCF09087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 037/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM VIAS E LOTES URBANOS, PARA O COMBATE A DENGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. **CONTRATADO:** AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA, CNPJ:07.368.844/0001-39. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020. **VALOR: R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 60 DIAS DA ASSINATURA. **SIGNATÁRIOS: RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA** E AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO.

CEDRO-PE, 02 DE JUNHO DE 2020

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:29EBF08F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 08h00min do dia **22 de Junho de 2020**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de reforma e melhoria do PSF do bairro Maria Doralice, que será destinado ao atendimento exclusivo dos casos de COVID 19**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Estimado: R$ 252.248,03 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e três centavos). A sessão ocorrerá no auditório da Escola Municipal João Cavalcanti Ferraz Filho, em atendimento à determinação do distanciamento social. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com, os editais poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 01 de Junho de 2020.

MAYARA DANIELE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:30A6BA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 08h00min do dia **23 de Junho de 2020**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma da Praça da Rua do Rosário na entrada do Município, às margens da PE-40**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Estimado: R$ 76.281,65 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e um mil e noventa e cinco centavos). A sessão ocorrerá no auditório da Escola Municipal João Cavalcanti Ferraz Filho, em atendimento à determinação do distanciamento social. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com, os editais poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 01 de Junho de 2020.

MAYARA DANIELE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E13EEC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 08h00min do dia **24 de Junho de 2020**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Biblioteca Pública Municipal na Rua Siqueira Campos**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Estimado: R$ 112.409,95 (cento e doze mil quatrocentos e nove mil e noventa e cinco centavos). A sessão ocorrerá no auditório da Escola Municipal João Cavalcanti Ferraz Filho, em atendimento à determinação do distanciamento social. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com, os editais poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 01 de Junho de 2020.

MAYARA DANIELE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B24779E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020 GP

PORTARIA Nº 037/2020 GP

EXONERA DO CARGO EM PROVIMENTO DE ASSESSOR ESPECIAL, SIMBOLO CC4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 57, Incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Srta. **ANA CRISTINA GOMES COSTA,** brasileira, Solteira, Inscrita no CPF/MF sob o N° 029.902.834-80 e RG N° 5.721.140, do Cargo de Provimento em Comissão de

Assessora Especial, CC4, da Secretaria de Administração de acordo com a Lei Municipal N° 614/2009**.**
Art. 2º - Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor apartir de 01 de Junho de 2020.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Chã de Alegria, 29 de Maio de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0907116A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020 GP

PORTARIA Nº 038/2020 GP

NOMEIA PARA O CARGO EM PROVIMENTO DE ASSESSOR ESPECIAL, SIMBOLO CC4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 57, Incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srta. **MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA,** brasileira, Solteira, Inscrita no CPF/MF sob o N° 099.525.534-20 e RG N° 8.835.950 SDS/PE, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial, CC4, da Secretaria de Administração de acordo com a Lei Municipal N° 614/2009**.**
Art. 2º - Conceder Gratificação de 100% (cem por cento), sobre o Salário, de acordo com o § 2° do Art. 2° da Lei Municipal N° 573/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor apartir de 01 de Junho de 2020.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Chã de Alegria, 29 de Maio de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0ECD70E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 GP

PORTARIA Nº 039/2020 GP

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no art. 51, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação que passa a ser composta pelos seguintes servidores**: MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA (Presidente), DIEGO ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA (Secretário), LUCAS CARNEIRO DE LIMA e JOSÉ LUIZ FORTUNATO DA SILVA (Membro).**
Art. 2º - Os servidores acima mencionados irão compor a Comissão Permanente de Licitação, nas suas respectivas funções, devendo assim realizar todas as atribuições referidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1° ficará responsável também pelos Processos Licitatórios do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor apartir de 01 de Junho de 2020.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Chã de Alegria, 29 de Maio de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E57F5742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2019, tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de execução e Vigência, estendendo seus efeitos até o dia 31 de junho de 2020.

Chã de Alegria 02 de Junho de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:CD9604FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do **Pregão Eletrônico nº. 003/2020**, para a **Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **DELTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (Item** 01 da **(COTA LIVRE CONCORRÊNCIA)**.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 02 de junho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C4EC94F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

Na publicação de 01/06/2020 – PROCESSO 001/2020 – Pregão Eletrônico 001/2020.

ONDE SE LÊ: DATA E HORA DA ABERTURA : 08/06/2020 às 11:00 hrs

LEIA-SE: DATA E HORA DA ABERTURA : 08/06/2020 às 15:00 hrs

Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 02 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84AE79B1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 02 de junho de 2020 e Termo de Dispensa nº 007/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento ao inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Ventilador Pulmonar Microprocessado, para satisfação das necessidades ligadas a este período de pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE , conforme autorizado, no **Valor Estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua João Ropelatto, 202 – Nereu Ramos – Jaraguara do Sul/SC.

Condado, 02 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7118AF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 001/2020 originado do Pregão eletrônico nº 004/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde. . EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI END: Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº. 165 – Centro - João Pessoa/PB CNPJ: 28.167.665/0001-03 CONTRATO: 011/2020 VALOR: R$ 53.744,04 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Condado, 02 de junho de 2020

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AF784DE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
PORTARIA Nº 0666/2020

A Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comitê de Monitoramento para análise dos encaminhamentos pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e do cumprimento da carga horária letiva das escolas da Rede Privada que oferecem Educação Infantil, durante a pandemia causada pelo Novo Corona vírus.

Art. 2º. Ficam designados os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Monitoramento para análise dos encaminhamentos pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Escada durante a pandemia causada pelo COVID19:

1 – **Representante do Conselho Municipal de Educação**:
Célia Regina Lima de Oliveira
2 – **Representante da Gerencia de Avaliação, Monitoramento e Registro:**
Severina Amara Barroso
3 - **Representante da Gerência de Gestão Educacional:**
Edileuza Francisca da Silva Mesquita
4 – **Representante dos Gestores Escolares:**
Ana Cristina Oliveira de Andrade
5 – **Representante dos Coordenadores Pedagógicos:**
Maria de Lourdes de Carvalho Fragoso
6 – **Representante dos pais ou mães de alunos:**
Izabel Cristina Santos da Silva- Escola Municipal Cícero Dias
7 – **Representante do SINDPROME:**
Ana Paula Maria de Lima

§ 1º - O Comitê de que trata o **Art. 1º** desta Portaria terá como membro nato o Secretário Municipal da Educação, da Cultura e dos Esportes.

§ 2º - As reuniões acontecerão de forma remota, utilizando-se aplicativo específico para reuniões on-line, considerando a determinação de isolamento social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Escada, 02 de junho de 2020.

JOHN KENNEDY JERÔNIMO SANTOS
Secretário da Educação, da Cultura e dos Esportes de Escada.

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:884417FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 005/2020 - PME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

O Prefeito do Municipio de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório 005/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas:

1) JAILSON ALVES BEZERRA – MEI
CNPJ 19.774.901/0001-0001-69
Endereço: Sitio Mulungu, zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 70 – R$ 23.133,04 (Vinte e três mil, cento e trinta e três reais e 04 centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 71 – R$ 24.587,44 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

2) ALAN OLIVEIRA DA SILVA – MEI
CNPJ 32.381.026/0001-13
Endereço: Sitio Serra das Mangueiras, 311, Zona Rural, Exu-PE;
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 08 – R$ 19.880,84 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 10 – R$ 33.491,60 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 67 – R$ 18.438, 56 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 68 – R$ 18.438, 56 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

3) EDILSON GOMES DE MENEZES – MEI
CNPJ 19.896.334/0001-13
Endereço: Rua Onze, 12, bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 43 – R$ 16.129,70 (Dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos)

4) JOSE MARCONDES DE OLIVEIRA – MEI
CNPJ 20.149.694/0001-30
Endereço: Sitio Serra do Zé Gomes, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 42 – R$ 36.008,52 (Trinta e seis mil, oito reais e cinquenta e dois centavos
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 44 – R$ 43.351,22 (Quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos

5) CICERO VICENTE ARAUJO – MEI
CNPJ 19.675.343/0001-84
Endereço: Sítio Serra dos Paus Dóias, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 26 – R$ 68.494,16 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

6) ANTONIO JOSE DE SOUZA CAVALCANTE – MEI
CNPJ 36.007.416/0001-89
Endereço: Serra do Mulungu, 215, Distrito de Timorante, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 17 – R$ 36.753,90 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 63 – R$ 44.680,38 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

7) ORLANDO BERNARDO BENTO – MEI
CNPJ 30.786.609/0001-07
Endereço: Sitio Cálcio de Ouro, 1599, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 13 – R$ 39.860, 66 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 14 – R$ 22.896,70 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

8) CARLOS DAMIÃO FERREIRA DE ARAUJO – MEI
CNPJ 19.696.436/0001-95
Endereço: Sitio Serra dos Paus Dois, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 23 – R$ 87.922,52 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

9) FRANCISCO JOSE MARIANO – MEI
CNPJ 19.787.988/0001-09
Endereço: sitio Salva Vidas, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 04 – R$ 83.070,10 (Oitenta e três mil, setenta reais e dez centavos)

10) GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA – MEI
CNPJ 31.018.317/0001-89
Endereço: Avenida Central, 779, Distrito de Timorante, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 16 – R$ 93.364,40 (Noventa e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 97 – R$ 89.562,76 (Oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)

11) RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ – MEI
CNPJ 20.130.049/0001-76
Endereço: Rua Antonio Tavares, 130, Centro, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 91 – R$ 102.515,00 (Cento e dois mil, quinhentos e quinze reais)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 92 – R$ 102.515,00 (Cento e dois mil, quinhentos e quinze reais)

12) JOÃO PESSOA HENRIQUE DA SILVA – MEI
CNPJ 19.849.879/0001-79
Endereço: Sitio Badreci, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 74 – R$ 31.324,14 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 75 – R$ 34.913,68 (Trinta e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

13) JOÃO ARCLEBIO GONZAGA DE LIMA – MEI
CNPJ 30.773.822/0001-76
Endereço: Rua da Matriz, 114, Taboquinha – Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 05 – R$ 59.414,26 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 06 – R$ 59.414,26 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)

14) JOSÉ ULISSES OLIVEIRA HONORATO – MEI
CNPJ 35.943.395/0001-40
Endereço: Sitio Estancinha, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 07 – R$ 55.556,06 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)

15) SEBASTIÃO ALVES FEITOSA – MEI
CNPJ 31.094.750/0001-01
Endereço: Rua Luiz Alexandre, 138, Centro, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 34 – R$ 26.431,70 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 51 – R$ 15.610,56 (Quinze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 52 – R$ 15.610,56 (Quinze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

16) MIKAELY PEREIRA DE SOUSA – MEI
CNPJ 32.490.754/0001-63
Endereço: Sitio Laureano, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 47 – R$ 120.682,88 (Cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 50 – R$ 25.555,02 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

17) FRANCISCO FABIO ROCHA – MEI
CNPJ 27.455.442/0001-89
Endereço; Sitio Altinho, 70, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 02 – R$ 26.480,18 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 09 – R$ 18.834,48 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 69 – R$ 6.282,20 (Seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

18) JEFFERSON FEITOSA DA SILVA – MEI
CNPJ 27.609.804/0001-49
Endereço: Sitio Posto Velho, 720, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 11 – R$ 31.305,96 (Trinta e um mil, trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 12 – R$ 14.051,12 (Quatorze mil, cinquenta e um reais e doze centavos)

19) OZIEL COELHO SARAIVA – MEI
CNPJ 19.732.543/0001-21
Endereço: Sitio Laureano, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 31 – R$ 50.011,16 (Cinquenta mil, onze reais e dezesseis centavos)

20) ESPEDITO JOSE DA SILVA – MEI
CNPJ 32.365.220/0001-05
Endereço: Sitio, Serra do Mulungu, 92, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 87 – R$ 103.318,96 (Cento e três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

21) DELRUBENS VIEIRA DA SILVA – MEI
CNPJ 19.766.859/0001-34
Endereço: Sitio Barrinha, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 61 – R$ 25.102,54 (Vinte e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 73 – R$ 16.733,68 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

22) FRANCISCA MARIA BEZERRA – MEI
CNPJ 27.708.898/0001-03
Endereço: Sitio Laureano, 330, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 48 – R$ 56.551,92 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

23) AGNALDO DANTAS DA SILVA – MEI
CNPJ 27.652.735/0001-56
Endereço: Sitio Serra da Arara, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 03 – R$ 48.011,36 (Quarenta e oito mil, onze reais e trinta e seis centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 15 – R$ 38.491,10 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)

24) FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA – MEI
CNPJ 27.180.886/0001-59
Endereço: sitio Mangueira, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 30 – R$ 73.233,08 (Setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos)

25) JOSE FERREIRA PAIVA – MEI
CNPJ 19.842.613/0001-01
Endereço: sitio Matozinho, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 21 – R$ 9.112,22 (Nove mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 22 – R$ 13.289,58 (Treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

26) DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA – MEI
CNPJ 19.870.499/0001-16
Endereço: Sitio Serra da Ingá, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 27 – R$ 35.790,36 (Trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)

27) LEONARDO BERNARDINO DE ARAUJO – MEI
CNPJ 27.537.245/0001-09
Endereço: Sitio Serra dos Paus Dois, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 24 – R$ 32.998,72 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 25 – R$ 29.677,84 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

28) JOSE ORLANDO FELIPE DOS SANTOS – MEI
CNPJ 19.674.437/0001-39
Endereço: Rua Odonel Pereira, 31, Centro, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 65 – R$ 13.420,88 (Treze mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 66 – R$ 39.464,74 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 96 – R$ 11.817,00 (Onze mil, oitocentos e dezessete reais)

29) AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO – MEI
CNPJ 33.232.112/0001-27
Endereço: Serra do Zé Gomes, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 46 R$ 96.091,40 (Noventa e seis mil, noventa e um reais e quarenta centavos)

30) MIKELY RODRIGUES DA SILVA
CNPJ 36.089.283/0001-37
Endereço: Sitio Baxio do Meio, 20, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 58 – R$ 22.979,52 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

31) ANDERSON CESAR SOUZA BARBOSA – MEI
CNPJ 28.559.411/0001-30
Endereço; Sitio Carnaúba, 200, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 33 – R$ 65.779,28 (Sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 35 – R$ 11.829,12 (Onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos)

32) FRANCISCA TERCIANA GOMES DE MENEZES– MEI
CNPJ 19.836.617/0001-70
Endereço: Travessa João Geraldo, 15, Centro, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 88 – R$ 209.904,26 (Duzentos e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 89 – R$ 162.898,86 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

33) JOÃO WESLEI BARBOSA JERONIMO – MEI
CNPJ 30.775.034/0001-19
Endereço: Sitio São Raimundo, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 29 – R$ 126.078,30 (Cento e vinte e seis mil, setenta e oito reais e trinta centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 86 – R$ 73.768,38 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

34) ANTONIO ARNALDO FELIX – MEI
CNPJ 27.447.086/0001-51
Endereço: Rua Djesus Parente, 126, Centro, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 20 – R$ 22.252,32 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

35) RAFAEL SALES COUTINHO
RG 2002034024740 SSP/CE e CPF 004.840.443-89
Endereço: Sitio Casa Branca, Moreilândia –PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 80 – R$ 24.134,96 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 94 – R$ 18.983,96 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

36) GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA
RG 20089843651 SSP/CE e CPF 201.885.828-94
Endereço: Sitio Zé Gomes, 472, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 53 – R$ 26.579,16 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

37) JOSE SILVANIO SEVERO PEREIRA
RG 3874328 SSP-PE e CPF 782.581.974-87
Endereço: Sitio Rosário, 630, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 39 – R$ 19.917,20 (Dezenove mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)

38) JOSE DE OLIVEIRA
RG 1740467-88 e CPF 004.298.523-47

Endereço: Sitio Zé Gomes, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 32 – R$ 23.807,72 (Vinte e três mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos)

39) VALERIA DOS SANTOS GONÇALVES
RG 9.790.801 SDS/PE e CPF 101.875.014-24
Endereço: Sitio Queimada Grande, 28, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 83 – R$ 21.470,58 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)

40) VALDEMIR SALES DE SOUZA
RG 10.599.808 SSP/PI e CPF 139.937.983-68
Endereço: Sitio Campos, Distrito de Zé Gomes, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 49 – R$ 25.555,02 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

41) JOSE JHONY DE OLIVEIRA
RG 10.027.069 SDS/PE e CPF 141.108.584-10
Endereço: Rua Vicente Ulisses, 318, Centro, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 57 – R$ 48.667,86 (Quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

42) FRANCISCO DE SALES COUTINHO
RG 952389-85 e CPF 121.699.003-49
Endereço: Sitio Massapê, Zona Rural, Moreilândia-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 85 – R$ 18.450,68 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

43) EDILTO COSMO DE OLIVEIRA
RG 282717994 SSP/CE e CPF 030.351.464-70
Endereço: Sitio Serra da Geladeira, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 28 – R$ 49.223,36 (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

44) MARCIO FERNANDO DA SILVA
RG 8.275.151 SDS/PE e CPF 093.056.184-80
Endereço: Sitio Mangueira, 637, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 18 – R$ 29.524,32 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

45) ECKSANDRO VIEIRA PARENTE
RG 2002034071200 SSP/CE e CPF 007.782.213-77
Endereço: Sitio Estrada Grande de Baixo, Moreilândia-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 82 – R$ 22.167,48 (Vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

46) JOSE GENIVAL APOLINÁRIO
RG 22.687.373-0 e CPF 684.579.364-68
Endereço: Travessa Joaquim de Carvalho, 3, Centro, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 38 – R$ 21.513,00 (Vinte e um mil, quinhentos e treze reais)

47) JOÃO JOSE DA SILVA
RG 4160325 SSP/PE e CPF 743.069.014-91
Endereço: Sitio Serra do Badeci, 15, Distrito de Timorante, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 76 – R$ 17.091,22 (Dezessete mil, noventa e um reais e vinte e dois centavos)

48) JOSE SALES COUTINHO NETO
RG 56.071.338-1 SSP/SP e CPF 034.166.114-70
Endereço: Sitio Massapê, Zona Rural, Moreilândia-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 79 – R$ 21.385,74 (Vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

49) JOSE PAULINO DA SILVA
RG 98029152845 SSP/CE e CPF 023.605.914-95
Endereço: Sitio Estancinha, 996, Zona Rural, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 19 – R$ 90.291,98 (Noventa mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

50) JOSE VANDERLAN ROGERIO SANTOS
RG 10.697.849 SDS/PE e CPF 157.249.504-99
Endereço: Sitio Serra do Ingá, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 01 – R$ 26.183,24 (Vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

51) JOSE IRTON SIMPLICIO DE SOUZA
RG 5677507 SSP/PE e CPF 840.707.223-00
Endereço: Rosa Machado de Alencar, 100, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 90 – R$ 54.768,26 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

52) JOÃO DOMINGOS DA SILVA,
RG 1064225-86 SSP/CE e CPF 157.109.553-53
Endereço: Sitio Lagoa Seca, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 64 – R$ 18.406,24 (Dezoito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

53) ADALBERTO ARAUJO DA SILVA
RG 240709093 SSP/CE e CPF 028.893.394-08
Endereço: Sitio Casa Branca, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 45 – R$ 35.378,28 (Trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

54) EXPEDITA ALVES DE SÁ
RG 96029349820 SSP/CE e CPF 062.577.004-85
Endereço: Sitio Malhada, 250, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 56 – R$ 24.898,52 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 93 – R$ 38.725,42 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

55) ANA DE SOUZA SANTOS
RG 5223561 SSP/PE e CPF 079.949.054-71
Endereço: Sitio Duas Pedras, 02, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 62 – R$ 34.051,14 (Trinta e quatro mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 78 – R$ 18.610,26 (Dezoito mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos)

56) FRANCINETE CARVALHO FEITOSA
RG 10.894.887 SDS/PE e CPF 071.324.964-17
Endereço: Sitio Boi Morto, S/N, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 54 – R$ 13.828,92 (Treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 55 – R13.828,92 (Treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)

57) LAZARO BERDINAZE DO NASCIEMNTO DA SILVA
CNPJ 30.983.627/0001-70
Endereço: Sitio Duas Pedras, 860, Zona Rural, Exu-PE
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 59 – R$ 34.980,34 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)
Valor referente ao ITEM/ROTEIRO 60 – R$ 34.980,34 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)

Exu-PE, 05 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:1F9BD7DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-PMF

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – Objetivo: Registro de Preços visando

à eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para o desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de abatedouro frigorífico especializado em caprinos e ovinos no Município de Floresta, apto à obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual de Pernambuco da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (S.I.E./ADAGRO), com equivalência com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI – POA), incluindo os seguintes produtos e serviços: projeto arquitetônico e estrutural; projeto elétrico; projeto hidráulico; projeto sanitário e tratamento de efluentes e dejetos; orçamentação completa, baseada prioritariamente nas planilhas SINAPI, para o estado de Pernambuco, na sua mais recente atualização; indicação do fluxo de produção e movimentação de colaboradores; especificação minuciosa de todos os equipamentos necessários ao empreendimento; solicitação à ADAGRO de inspeção prévia do local (terreno) de implantação; constituição do processo junto à ADAGRO, incluindo o atendimento a todas as exigências do órgão para a constituição do processo; solicitação junto à Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco – CPRH/PE de licenças e autorizações ambientais prévias..

Data da sessão: 16/06/2020 às 09h00min.

Tipo: menor preço.

Valor estimado: R$ 168.351,30 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 08h00min as 14h00min, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, ou pelo email: cplfloresta2018@gmail.com. Quaisquer informações podem ser solicitadas através do telefone (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 02 de junho de 2020.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:9C7BC457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 CONTRATO Nº 027/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIL PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DESNUTRIDOS CADASTRADOS PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA:** ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENT, CNPJ Nº 30.532.007/0001-15. **Valor total R$: 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais). Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D5F67FB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 CONTRATO Nº 026/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIL PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DESNUTRIDOS CADASTRADOS PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA:** SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ Nº 28.167.665/0001-03. **Valor total R$: 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4DBF3D65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 CONTRATO Nº 024/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIL PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DESNUTRIDOS CADASTRADOS PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.344.586/0001-20. **Valor total R$: 14.883,00 (catorze mil oitocentos e oitenta e três reais). Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:46165B4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 CONTRATO Nº 023/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIL PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DESNUTRIDOS CADASTRADOS PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO

DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.157.952/0001-30. **Valor total R$: 14.750,00 (catorze mil setecentos e cinquenta reais). Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F8F54055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11334.929000/1190-05). . CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.478.023/0001-80. **Valor total R$: 8.367,00 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:34C647A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 015/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 CONTRATO Nº 092/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.344.586/0001-20. **Valor total R$: 131.359,85 (cento e trinta e um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 18 de maio de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BB27BDC3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **P. P. DA SILVA COMERCIO -ME,** inscrita no CNPJ sob nº 14.678.215/00001-70, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 1 à 64, perfazendo o valor global de **R$ 226.368,85 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 27 de Maio de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:6C7E3CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 010/2020, 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre uso do saldo erário no FUMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.037/2014

CONSIDERANDO o e-mail recebido em caráter de urgência para que sejam atendidas solicitações no que tange as medidas tomadas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDI, em relação as ILPI's (documento anexo na ata de reunião n.º 254);

CONSIDERANDO o momento de pandemia que atinge o país e especificamente a pessoa idosa e seguindo as solicitações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em relação as ILPI'S;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de Chamamento Público do Edital 001/2020;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de Chamamento Público do Edital 002/2020 (doação específica);

CONSIDERANDO que o processo de distribuição de itens básico para idosos em vulnerabilidade (conforme RESOLUÇÃO Nº 03/2020, 30 de março de 2020), encontra-se em andamento;

CONSIDERANDO a existência de saldo no FUMDI.

RESOLVE:

Destinar o saldo existente no Fundo Municipal Dos Idoso- FUMDI, às ILPI's, conforme deliberado em reunião e registrada em ata n.º 256, datada de 01/06/2020.

Art.1º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 02 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Presidente / CMDI Garanhuns

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DE0778E5

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe de membros da comissão de análise para os editais 002/2020 e 003/2020 financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Garanhuns – FMDCA 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária de 11 de maio de 2020, Ata de nº 346;

RESOLVE;
Art. 1º - Criar comissão de análise de projetos para o editai 002/2020 edital de chancela
Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:

• Jertteson Messiasde Lima Barbosa – Representante Governamental;
• Sandra Cristina Mendes da Silva – Representante Governamental;
• Clebson Nunes Cavalcante – Representante Governamental;
• Maria Gabriela Gomes Ribeiro – Representante governamental.

Art. 3º - Criar comissão de análise de projetos para o edital 003/2020 do Fundo da Infância e Adolescência-FIA 2020 do Itaú Social, e para analisar os projetos da APAE e Lar da Criança Santa Maria apresentado ao FMDCA para receber recurso no período de pandemia.

• Jertteson Messias de Lima Barbosa – Representante Governamental;
• Sandra Cristina Mendes da Silva– Representante Governamental;
• Maria Ezilânia dos Santos Brito – Representante Governamental;
• Maria Gabriela Gomes Ribeiro – Representante governamental.

Art. 4º - Fica determinado como presidente dessas comissões Jertteson Messias de Lima Barbosa
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns. 11 de novembro de 2020.

YACY JANDIRA DE ANDRADE NOVAES
Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5FF5531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2020 – PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação e contratos, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº 011/2020,** sob a modalidade **Concorrência n° 003/2020 - PMG,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas espaço educativo e demais áreas funcionais padrão FNDE, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, com a finalidade de atender a demanda do Conjunto Habitacional Dom Helder Câmara, localizada na Rua Radialista Flauberto Elias. Após as devidas análises das propostas de preços apresentadas, inserido nos autos, verificou-se o que abaixo segue: As licitantes: **NEVES FERREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.510.501/0001-89, **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.307.543/0001-68, **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09, **CPM CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, **M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.314.966/0001-21, **CONSTRUGEL – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.079.383/0001-00, foram declaradas **CLASSIFICADAS**, atendendo aos requisitos do edital, onde obteve-se o seguinte resultado: a empresa **CONSTRUGEL – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** é **DECLARADA VENCEDORA,** apresentou em sua proposta, o menor valor na importância de **R$ 1.084,594,92** (Um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), e a empresa **NEVES FERREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** foi declarada *Segunda Colocada* por apresentar o Valor de **R$ 1.197.339,57** (Um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA,** foi declarada *Terceira Colocada* por apresentar o Valor de **R$ 1.273.318,70** (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos), a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** foi declarada *Quarta Colocada* por apresentar o Valor de **R$ 1.306.701,63** (Um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), a empresa **M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** foi declarada *Quinta Colocada* por apresentar o valor de **R$ 1.329.864,09** (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), e por fim, a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA,** foi declarada *Sexta Colocada* por apresentar o Valor de **R$ 1.334.590,91** (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos). Ocorre ainda que, posteriormente a fase de habilitação esta Comissão, obteve notícia de que a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, recebera penalidade aplicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, no qual impossibilita a referida empresa de celebrar contrato com a administração municipal, veiculadas nos diários oficiais no dia 19 de Maio de 2020, e em razão das irregularidades encontradas na execução da construção de duas Unidades Básicas de Saúde, referente ao Contrato Nº 082/2016. Dessa forma, o fundamento aplicado (Artigo nº 43, no §5º da Lei 8.666/93), recai na possibilidade unicamente verificada nos casos que se fizerem surgir fatos supervenientes, onde diante da sua constatação, contemporaneamente à fase em que se encontra, a administração deve proceder à sua inabilitação. Portanto, verifica-se a incidência da norma aplicada. Motivo pelo qual a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME é declarada **INABILITADA** deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **10 de Junho de 2020**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Garanhuns, 02 de Junho de 2020.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1950B395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE FATO SUPERVENIENTE À FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PMG

A Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE FATO SUPERVENIENTE** do **Processo Licitatório Nº 005/2020**, sob a modalidade **Concorrência N° 001/2020,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas e de uma quadra poliesportiva coberta, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, com a finalidade de atender a demanda do Conjunto Habitacional Vianna e Moura – São Vicente, localizada na Rua Projetada n° 15, no Bairro Dom Helder Câmera. Após as devidas análises do fato noticiado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 0580-SEDUC – C.I, datado do dia 26 de Maio de 2020, constatou-se que a licitante: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10**,** recebera penalidade aplicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, no qual impossibilita a referida empresa de celebrar contrato com esta administração municipal, veiculadas nos diários oficiais (DOE e AMUPE), no dia 19 de Maio de 2020, conforme consta nos autos. Motivo pelo qual é declarada **INABILITADA** deste certame. Diante do exposto, a empresa **CONSTRUTORA FS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.498.023/0001-10, sagra-se **VENCEDORA DO CERTAME**, referente ao Lote 01 e 02, devendo, contudo, observar o disposto no Artigo 64, §2º da lei 8.666/93, como condição de Adjudicação e Homologação, a seu favor. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposições recursais, encerrando impreterivelmente às **14:00h do dia 10 de Junho de 2020**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Garanhuns, 02 de Junho de 2020.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BA4327B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMG

CONTRATO nº 114/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE – ME,** CNPJ nº 08.987.355/0001-28. **Objeto:** Fornecimento **de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar,** destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R$ 20.826,05**. Prazo de Vigência: 18 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80B3B40F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMG

CONTRATO nº 121/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº 97.532.879/0001-54. **Objeto:** Fornecimento **de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar,** destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL:** em **R$ 1.999,80**. Prazo de Vigência: 18 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:101B93A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMI nº 005/2020. Processo PMI nº 0005/2020. CPL. Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Ibirajuba e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADO: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.098/0001-48, pelo valor global de R$ 81.458,82 (Oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 15.04.2020 a 31.12.2020.

Ibirajuba (PE), em 15 de abril de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:944BE028

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMI nº 006/2020. Processo PMI nº 0005/2020. CPL. Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Ibirajuba e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADO: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.889.181/0001-42, pelo valor global de R$ 47.056,40 (Quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 15.04.2020 a 31.12.2020.

Ibirajuba (PE), em 15 de abril de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B4C493FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de **MATERIAL MÉDICO**

HOSPITALAR a serem utilizados no atendimento aos pacientes acometidos pelo COVID-19. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 05/06/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Setor de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:1BC98B3A

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** a serem utilizados pelas equipes no atendimento aos pacientes acometidos pelo COVID-19, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 05/06/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Setor de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:7D224FA6

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** de pequeno porte a serem utilizados pelas equipes no atendimento aos pacientes acometidos pelo COVID-19, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 05/06/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Setor de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:3B01E107

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de **lixeiras de 120 litros**, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 05/06/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Setor de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:F3AB953C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria Desenvolvimento Social (PAIF). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ:**15.408.640/0001-02.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:**24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 21.717,07 (vinte e um mil setecentos e dezessete reais e sete centavos**).FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

Itacuruba, 02 de junho de 2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELLES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4EDB388E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria Desenvolvimento Social (PAEFI). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ:**15.408.640/0001-02.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:**24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 21.421,09 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos.**FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

Itacuruba, 02 de junho de 2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELLES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7B986D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria Desenvolvimento Social (Bolsa Família).**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ:**15.408.640/0001-02.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:**24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**:**R**$ 4.749,85(quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

Itacuruba, 02 de junho de 2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELLES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:83820F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria Desenvolvimento Social (CRAS). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ:**15.408.640/0001-02.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 26.556,25 (vinte e seis mil

quinhentas cinquenta e seis reais vinte e cinco centavos).**FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020. Itacuruba,

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CF762A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria Desenvolvimento Social (CREAS). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ:**15.408.640/0001-02.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:**24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:**R$ 20.765,41 (vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

Itacuruba, 02 de junho de 2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELLES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:88005EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria Desenvolvimento Social (Secretaria). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ:**15.408.640/0001-02.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:**24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:**R$ 5.586,97(cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).**FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

Itacuruba, 02 de junho de 2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELLES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:27637DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria Desenvolvimento Social (SCFV). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ:**15.408.640/0001-02.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:**24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:**R$ 20.765,41 (vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

Itacuruba, 02 de junho de 2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELLES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DC30A841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria Desenvolvimento Social (Criança Feliz). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ:**15.408.640/0001-02.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:**24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 13.446,12 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencialnº 005/2020.

Itacuruba, 02 de junho de 2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELLES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:211B09FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Saúde.**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:**11.873.674/0001-17.**CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:**24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 13.446,12 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

Itacuruba, 02 de junho de 2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:452DF1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
ATO N 05 DE JUNHO DE 2020.

ATO Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da realização das Sessões Ordinárias e das Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Itaíba, em face das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsão da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, com suas alterações, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, e os demais MEMBROS DA RESPECTIVA MESA DIRETORA abaixo firmados, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, com suas alterações posteriores, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforma previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que cabe também aos representantes legais dos entes públicos, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para contenção e mitigação de transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO que é sabido por todos, que foram editados e publicados os Atos nº 01/2020, nº 02/2020, nº 03/2020 e nº 04/2020, os quais disciplinam os procedimentos internos administrativos por conta do Covid-19 e suspenderam as Sessões da Câmara Municipal de Itaíba e respectivas Reuniões das Comissões, por conta da Pandemia decorrente do vírus Coronavíros (Covid-19), que castiga a população mundial, de modo que ainda se mantém a situação de calamidade e emergência Decretada pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.817, de 23 de março de 2020, com alterações posteriores, determinou a proibição de aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas, objetivando conter a proliferação gigantesca do vírus Codiv-19. Assim, todas as autoridades e a população devem observar criteriosamente citadas normas, principalmente as pessoas que tenham mais de 60 (sessenta) anos ou que esteja com a imunidade baixa, inclusive em decorrência de preexistência de alguma patologia na saúde que torne o organismo mais frágil para resistir a doença.

CONSIDERANDO, nesse contexto, que mesmo ciente que os Nobres Excelentíssimos Vereadores não estariam com o dever de se fazerem presentes às Sessões, haja vista a determinação do Decreto Estadual nº 48.817, de 23 de março de 2020, seja por questão de segurança da saúde pessoal e de terceiros, pois o respeitável Parlamento Municipal é composto por 11 Vereadores, sem contar com a presença dos assessores e servidores da Casa, o que, com certeza, ultrapassaria o número limite de aglomeração de 10 pessoas;

CONSIDERANDO que a atividade legislativa deste respeitável Parlamento Municipal deve continuar realizando suas funções em prol do interesse público e da população deste Município, principalmente em situações excepcionais, isto buscando se adequar às normas de vigilância sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde em face da assoladora pandemia que castigo o Brasil;

CONSIDERANDO que segundo o Ministério da Saúde, o pico de contaminação desta pandemia ocorrerá até o mês de julho de 2020, logo não seria recomendável reiniciar as Sessões Ordinárias e as Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Itaíba neste mês, até porque deveremos aguardar um novo posicionamento do referido Ministério da Saúde para os meses subsequentes;

CONSIDERANDO que já existem no Brasil mais de 430 (quatrocentos e trinta) mil casos confirmados de Covid-19 e mais de 27 (vinte e sete) mil mortes, onde a curva de contaminação e óbitos só faz aumentar, gerando, pois, um verdadeiro colapso no sistema de saúde da rede pública estadual;

CONSIDERANDO que já existe em Pernambuco mais de 29 (vinte e nove) mil casos confirmados de Covid-19 e mais de 2.700 (duas mil e setecentas) mortes, onde a curva de contaminação e óbitos no Estado só faz aumentar;

CONSIDERANDO que já existem nas cidades próximas a Itaíba, como: Tupanatinga, Aguas Belas, Inajá e Buíque, casos confirmados de Covid-19, inclusive com mortes registradas, e muitos casos suspeitos, onde a curva de contaminação só faz aumentar;

CONSIDERANDO que no Município de Itaíba já há 15 (quinze) casos confirmados de Covid-19 e registro de 01 (um) óbito;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas colaborativas e combativas visando a impedir ou minimizar o avança do Covid-19 no Município de Itaíba:

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, com suas alterações posteriores, determinou o imediato cumprimento da obrigatoriedade de não aglomeração de mais de 10 (pessoas), seja em recinto público ou privado, no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo que o Presidente desta Casa foi instado a dá pronto cumprimento, até porque a questão envolve situação de emergência e calamidade pública em saúde;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 25 de junho de 2020 (último dia de Reunião Ordinária que antecede o período de recesso parlamentar referente ao primeiro semestre de 2020), a suspensão das Reuniões Plenárias Ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Itaíba e das respectivas Comissões, haja vista a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19, isto na transmissão desse vírus, bem como devido à orientação do Ministério da Saúde de que até o mês de julho deste ano, haverá o pico da contaminação da doença causada pelo vírus Coronavírus;

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais determinações dos Atos nº 01/2020, nº 02/2020, nº 03/2020 e nº 04/2020, que não sejam contrários às disposições do presente Ato.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaíba

CICERO MATIAS DE SANTANA
Vice-Presidente

EVERALDO ALVES PEQUENO
Primeiro Secretário

ALEXANDRO SEVERIANO DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:CC7D1823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

Comissão Permanente de Licitação

4º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 009/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o4º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 013/2019 referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 o qual tem o prazo de vigência de 30(trinta) dias, do período de 31/01/2020 a 29/02/2020, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Agricultura e Abastecimento do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:BF72D03A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 VALDIRA DE LIMA

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020**. LICITANTE VENCEDORA: VALDIRA DE LIMA,** inscrita no ***CPF-MF nº*** 083.214.984-50

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A4934BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06G1/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 06G1/2020*, Contratada: **VALDIRA DE LIMA**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no valor global de R$ 11.127,76 (onze mil cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:6CF3E51B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2020

Processo Nº: 022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 09/2020. Compras. Homologação do Pregão Nº 09/2020, aquisição de implementos agrícolas para trator para atender a secretaria de agricultura de Joaquim Nabuco-PE. Propostas vencedoras: EXOS – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.225.863/0001-13, vencedora neste certame com o valor de R$ 20.034,45 (vinte mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.939.011/0001-60, vencedora neste certame com o valor de R$4.899.99 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Joaquim Nabuco, 02 de junho de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:25875403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 /2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a sistematização as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento do novo coronavírus adequando as medidas do plano de convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, que sistematizou regras para posterior implantação do plano de convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados a funcionar seguindo as normas de vigilância sanitária determinadas para o enfrentamento do COVID-19, os estabelecimentos comércio de material de construção e prevenção de incêndio;
Art 2º - Em relação à construção civil, estão autorizadas apenas:

a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas no Decreto Estadual Supracitado;

c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e

d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;

Art. 3º As demais recomendações de atividades **suspensas,** continuam validadas e devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e serão flexibilizadas gradualmente em conformidade com as determinações Estaduais no Plano de Convivência com o COVID-19 em Pernambuco.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3DD66A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020.

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo servidor efetivo, através de requerimento matriz, como segue em anexo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (o) (a) Sra. **IRONEIDE RAFAELLY SIQUEIRA DA SILVA** , do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº. 273/2008 de 01 de Agosto de 2008.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:452A71AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2020

Divulga relação dos candidatos que foram convocados e não compareceram no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020 de Lagoa Grande .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar **os candidatos que** não compareceram **para entrega da documentação, para realização dos exames e para a posse no prazo**, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020: **1) Rosiane Coelho Diniz - 4º lugar – Educador Social ; 2) Maria do Carmo da Silva Xavier Pereira – 7º lugar – Orientador Social.**
Art. 2º - De acordo com o edital no item 9.6 o candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será desconsiderado desistente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande-PE, 01 de Junho de 2020.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:5FED9BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, S/N-Galpão B –Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2020, Processo Licitatório PML 010/2020 – Pregão Eletrônico PML 006/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 02 de junho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0342241C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO "SINE DIE"

Processo Licitatório Nº 0018/2020. CPL. Concorrência Nº 0001/2020 – Serviços. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legis, torna público o adiamento "SINE DIE" do processo licitatório acima citado, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO (SICONV Nº 821911), CONTRATO DE REPASSE Nº 1.026.725-44/2015**, para realização de diligências conforme disposto no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*." Uma nova publicação será realizada em diário oficial para retomada da sessão em data posterior. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, nº 113, Centro, Limoeiro – PE, CEP: 55700-000 – Tel.: (81) 3628-9700.

Limoeiro, 02 de junho de 2020.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:A4287006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, por intermédio de sua Ordenadora de Despesas, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 08/06/2020, cotações de preços para os seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QNDT APROXIMADA
1	Óculos de proteção	50
2	Protetor facial	50
3	Touca descartável	1000
4	Máscara nº95	50
5	Luva de procedimento (descartável)	40
6	Avental de proteção de TNT	100

Cumpre-nos salientar que as referidas cotações têm a finalidade de levantamento de valor praticado para contratação direta. Os orçamentos devem ser enviados para os e-mails a seguir: smam.macaparana2019@gmail.com ou licitacaomacaparana@gmail.com.

Outras informações podem ser obtidas no endereço: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana/PE - Fone: 0xx(81) 3639-1156.

Macaparana, 02 de junho de 2020.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas do Fund. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:C910E233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **J.I. DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 29.393.004/0001-69, estabelecida na Rua Benedita Borges da Silva, 567-A, Santo Antônio, Carpina/PE.

A manifestar-se formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos narrados no processo administrativo em que apura a responsabilidade desta empresa por descumprimento do contrato administrativo nº038/2019, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Macaparana/PE, situada a Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, para análise e decisão, franqueando-se ao representante legal da empresa, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa supramencionada cientificada de que, em não sendo acolhidas as razões da defesa, ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no item 7.0, subitem 7.1 e seguintes do contrato administrativo de fornecimento nº 038/2019, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D7F9BEA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.001/2020

Processo nº 001/2020
Tomada de Preço nº 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede à Rua Costa e Silva, nº 27 - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000,

Contratada: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Manari/PE.

O valor **R$ 98.770,75 (noventa e oito mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos),**

Vigência: 25 de maio a 25 de agosto de 2020.

Data de assinatura: 25 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Manari/PE
Casa Joel Pedro da Silva
CNPJ: 01.626.101/0001-35
JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3626F2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.039/2020

Processo nº 032/2020
Pregão nº 014/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56.550-000.

Contratado: CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS M & F – LTDA, com sede à Rua nova, 08 – Sala 01- centro -Itaíba - PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de aração de terras para os pequenos agricultores na zona rural do município de Manari/PE.

O valor de R$ 240.096,00 (duzentos e quarenta mil e noventa e seis reais).

Vigência: 01 de junho 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura 01 de junho de 2020

Município de Manari
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:90FD313D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.040/2020-FMS

Processo nº 039/2020
Dispensa nº 014/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita

no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE, situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, 5767- Loja 03 - Candeias – Jaboatão dos Guararapes -PE – CEP. 54.440-620, inscrito no CNPJ sob o nº 18.090.006/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA EM CARÁTER EMERGENCIAL NO COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19).

O valor R$ 85.360,00(oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Vigência: 01 de junho a 01 de julho de 2020.

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:791BA159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.041/2020-FMS

Processo nº 040/2020
Dispensa nº 015/2020

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede a Rua presidente Kennedy, s/n – DP 07 – Heliopolis - Garanhuns/PE – CEP.55.297-020, inscrita sob o CNPJ nº 31.368.706/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA EM CARÁTER EMERGENCIAL NO COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19).

O valor R$ 95.010,00(noventa e cinco mil, dez reais).

Vigência: 01 de junho a 01 de julho de 2020.

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:362F1197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 024/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 024/2020 Exonerar a pedido Jorge Augusto Pereira de Lemos, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CDA-1 A, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 01 de junho de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BF04522C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFIÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2020 – PL Nº 010/2020.

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 001/2020 – PL Nº 010/2020. Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Mal. Dantas Barreto, nº 1236- Centro – Nazaré da Mata, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, assim como todas as coordenações inerentes ao funcionamento dos serviços + Cd SUS + Central de Marcação e regulação + NASF + CAF (Farmácia) deste município. Fundamentação legal: art.24 , inc.X, Lei 8.666/93. Contratado: Alan Tenório Miranda Lopes, CPF nº 026.258.154-00 e RG nº 5.297.574 SSP-PE, pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) totalizando um valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Nazaré da Mata, 02 de Junho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:B17BC406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020- PMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO para a administração tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda),** conforme termo de referência, pelo período de 90 (noventa) dias, através da empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.408.525/0001-45, **ao custo mensal de R$ 57.125,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 171.377,34 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos),**

o que faço nos termos do **Art. 24, inc. IV, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 28 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1E79A11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083/2020

Ementa: Dispõe sobre utilização do saldo dos recursos oriundos da desvinculação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), a que se refere o art. 149-A, da Constituição Federal, nas ações de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Recomendação Conjunta TCE/MPCO n° 5, de 6 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública declarada no âmbito nacional (Portaria n° 188/2020, do Ministério de Estado da Saúde), a situação de emergência no âmbito do Município de Olinda, declarada através do Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, bem como a atual Situação de Calamidade Pública em todo território municipal, declarada por intermédio do Decreto nº 40, de 26 de março de 2020, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme Decreto Legislativo nº 57, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de calamidade pública nos âmbitos nacional, estadual e municipal, com o crescimento do número de casos confirmados e de óbitos decorrentes da COVID-19, o que demanda a necessidade de novas providências restritivas e operacionais para redução da curva de crescimento da pandemia;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 49.017, de 11 de maio de 2020, que intensificou as "medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19",

CONSIDERANDO a magnitude da pandemia da COVID-19, com consequências nefastas em todo o mundo, em especial no Brasil, e de forma acentuada no Estado de Pernambuco, ocasionando inegável sobrecarga nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Conjunta TCE/MPCO n° 5, de 6 de maio de 2020, que possibilita a utilização do saldo dos recursos oriundos da desvinculação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prioritariamente, nas ações de enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19), mediante expedição de decreto, com fulcro no art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre a utilização do saldo dos recursos oriundos da desvinculação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), a que se refere o art. 149-A, da Constituição Federal, nas ações de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Recomendação Conjunta TCE/MPCO n° 5, de 6 de maio de 2020.

Art. 2°. O saldo dos recursos oriundos da desvinculação da COSIP, fundamentada no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no limite de até 30% (trinta por cento) da receita total para o fim previsto no art. 149-A da Constituição Federal, em cada um dos exercícios, apurados desde a vigência da Emenda Constitucional n° 93, de 8 de setembro de 2016, ou seja, apurados desde 1° de janeiro de 2016, poderá ser utilizado nas ações de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos deste decreto.

Art. 3°. Para fins de registro dos recursos desvinculados da COSIP, a Secretaria da Fazenda e da Administração, conjuntamente com a Secretaria de Saúde, deverá criar desdobramento na fonte orçamentária específica da COSIP, a fim de preservar a respectiva origem e a destinação diversa daquela prevista no art. 149-A da Constituição Federal, com descrição que identifique a rubrica orçamentária como sendo recurso da COSIP para enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4°. A utilização da receita da COSIP em fim diverso do estabelecido no art. 149-A da Constituição Federal não interfere nos critérios e nos componentes da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Municípios, visto que considera a natureza das receitas correntes e não a sua destinação ou vinculação, conforme disposto na Recomendação Conjunta TCE/MPCO n° 5, de 6 de maio de 2020.

Art. 5°. Será aberta conta bancária específica para utilização dos recursos de que trata este decreto.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de maio de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CC0C68FB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10091/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Josiane Maria da Conceição Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica De Enfermagem, em caráter temporário, través do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/12 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 12/05/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:878D0204

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10092/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Maria Gabriela Dourado Melo Gusmão

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf, em caráter temporário, través do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/16 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 01/06/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7B646A40

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10093/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Amanda Leão Lins e Mello
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf, em caráter temporário, través do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/16 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 01/06/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0D43AE20

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10094/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Maria Daniela da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica De Enfermagem, em caráter temporário, través do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/12 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 28/05/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:BBDEBFE7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10095/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Djanino Fernandes da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico/Esf, em caráter temporário, través do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/16 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 01/06/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D238153B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/06/2020. Edição 2593, referente o EXTRATO DE CONTRATO, Onde se ler: **CONTRATO Nº: 005/2019 – CPL/PMP**; Leia-se: **CONTRATO Nº: 005/2020 – CPL/PMP**

Palmares/PE, 02/06/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FA5BC77A

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços nº. 001/2020 – CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES-PE (AMDESTRAN); Fornecedor Registrado: a Posto Guaraná Ltda - CNPJ nº 08.491.828/0001-00; Vigência: 12/05/2020 a 12/01/2021. Itens e Valores registrados:

Item	Valor Total
01	R$ 71.412,50
02	R$ 231.885,50
03	R$ 6.037,50
04	R$ 9.510,00

Palmares/PE, 12 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:33797916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 018/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SONDA DE ASPIRAÇÃO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, A SEREM UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 22.139.078/0001-24, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03 no valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 02 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EC3D2D83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 025/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:**R$ 55.709,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 16/06/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 02/06/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E7DEDB22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 026/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2020. **Objeto** Contratação de empresa especializada para Fornecimento Parcelado de Água Mineral Natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em Garrafões de 19,5 litros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 45.280,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 16/06/2020, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 02/06/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7744D046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2020/FMS

Processo nº 004/2020/FMS. CP. Pregão Presencial nº 003/2020. Compra. Objeto: Aquisição de veículo automotor com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE, através da Emenda nº 231. Valor R$ 87.000,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000; 15/06/2020; Horário: 10:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail cpl.pedra@gmail.com.

Pedra - PE, 02 de Junho de 2020.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:400577CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato a empresa: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COMSMETICOS LTDA CNPJ Nº 21559832/0001-12, sediada na Rua Moacir dos Santos Paes – Quadra 46 – Lote 01-R, Dom Helder Camara – Garanhuns-PE, habilitada no Processo Licitatório nº 020/2020 – Dispensa nº 010/2020 com o objeto: Aquisição de Álcool em Gel para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Atenção Básica pelo período de 90 (Noventa) dias, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19.

Pesqueira, 02 de junho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:3A8DF7F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº: 006/2016
Objeto Nat.: Obras (PREFEITURA)
Objeto Descr.: Contratação de empresa para manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações próprias e locadas do Município do Rio Formoso-PE.
Empresa: PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 23.198.833/0001-04
Valor do Termo Aditivo: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Termo Aditivo Nº: 03

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2019.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7DBB0E7B

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº: 006/2016

Objeto Nat.: Obras (FMS)
Objeto Descr.: Contratação de empresa para manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações próprias e locadas do Município do Rio Formoso-PE.
Empresa: PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 23.198.833/0001-04
Valor do Termo Aditivo: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Termo Aditivo Nº: 03

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2019.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:81A674A0

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº: 006/2016
Objeto Nat.: Obras (FMAS)
Objeto Descr.: Contratação de empresa para manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações próprias e locadas do Município do Rio Formoso-PE.
Empresa: PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 23.198.833/0001-04
Valor do Termo Aditivo: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Termo Aditivo Nº: 03

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2019.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B75CB9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº: 006/2016
Objeto Nat.: Obras (EDUCAÇÃO)
Objeto Descr.: Contratação de empresa para manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações próprias e locadas do Município do Rio Formoso-PE.
Empresa: PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 23.198.833/0001-04
Valor do Termo Aditivo: R$800.000,00 (oitocentos mil reais)
Termo Aditivo Nº: 03

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7E3206BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 054/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que os servidores abaixo relacionados prestaram serviço além da jornada de trabalho prevista, conforme indicação no ponto mensal **de MARÇO** do ano em curso, da AEDS e da FACHUSC;
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o setor de pessoal a efetuar o pagamento das horas extras trabalhadas aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	Nº DE HORAS-EXTRAS	VALOR
CICERO BETIANO DOS SANTOS	Vigia	FACHUSC	24h	507,09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagem a 31/03/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de maio de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice- Presidente / AEDS
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:37659440

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 055/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que os servidores abaixo relacionados prestaram serviço além da jornada de trabalho prevista, conforme indicação no ponto mensal **de MAIO** do ano em curso, da AEDS e da FACHUSC;

RESOLVE:
Art.1º - ACUMULAR BANCO DE HORA EXTRAS , sem a efetuação em dinheiro no presente momento aos servidores supramencionados abaixo:

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	Nº DE HORAS-EXTRAS	VALOR
CICERO BETIANO DOS SANTOS	Vigia	FACHUSC	24h	507,09
FRANCISCO FABIO DE ALENCAR E SÁ	Vigia	FACHUSC	24h	507,09
JOÃO BOSCO ALVES DE CARVALHO	Vigia	FACHUSC	24h	507,09
DAMIÃO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO	Vigia	FACHUSC	24h	507,09
JACSON PAULO DOS ANJOS	Vigia	FACHUSC	24h	507,09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice- Presidente /AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:4850D03B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 056/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **ANCILENE DJANIRA DE BARROS,** em 10/05/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 de férias, completado em 01/06/2020, Sem o gozo de dias para a servidora supramencionada acima .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice- Presidente /AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:A6AD785F

PREFEITURA
AVISO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro comunica o julgamento de habilitação das empresas credenciadas no Processo Licitatório 083/2019 Concorrência 001/2019, que tem como objeto Concessão Onerosa dos serviços de exploração econômica para gestão das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de Salgueiro/PE, bem como execução de obras, fornecimento, instalação, gestão, operação, fiscalização e manutenção do sistema pago, através de sistema informatizado e digitalago, através de sistema informatizado e digital, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos do edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, para dar prosseguimento ao processo licitatório, comunicando JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO das empresas BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME; SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA; R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI, sendo analisado todas as documentações e os questionamentos pertinentes, com juntada de parecer do diretor de contabilidade, que considerou o balanço patrimonial da empresa BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME apto, com índices acima de 1,00 (um), conforme item 5.5.3 e 5.5.4 do edital. Desta forma, fica declarado todas as empresas habilitadas, ficando aberto o prazo para apresentação de recurso contra habilitação.

Salgueiro/PE, 02 de junho de 2020

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CB794327

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 149/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: CTC CARDOSO BARREIROS ME, CNPJ: 20.094.578/0001-61. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020 Valor: R$ 14.143,25. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 18 de março de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:6C273CC6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 160/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: J. DE CARVALHO SA LOCAÇÕES, CNPJ: 26.314.019/0001-04. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Areia, Paralelepípedo, Pedra Granítica, Brita), destinado à pavimentação de diversas Ruas em Bairros e Distritos no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 125/2019 – Pregão Presencial nº 074/2019 Valor: R$ 23.250,00. Vigência do contrato: 03 (três) meses. Data: 06 de abril de 2020.

MARCOS TARCÍSIO SÁ VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:39A7DBDE

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 169/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: HGV- HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 24.355.745/0001-31. Objeto: aquisição de 01 (um) micro-ônibus de transporte sanitário para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde – FMS e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA – ANEXO I,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 110/2019 – Pregão Presencial nº 064/2019 Valor: R$ 265.000,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 28 de abril de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5B0F41D5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 159/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: HOSPITALMED EIRELI, CNPJ: 28.868.059/0001-88. Objeto: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 067/2019 – Pregão Presencial nº 042/2019 Valor: R$ 64.171,64. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 06 de abril de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:3D5286EA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 168/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: CONSTRUTORA PRIME LTDA, CNPJ: 27.848.815/0001-81. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da Praça Padre Manuel Garcia, localizada no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 054/2020 – Tomada de Preço nº 004/2020 Valor: R$ 569.308,73. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data: 23 de abril de 2020.

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E654678D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 167/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.232.944/0001-18. Objeto: contratação de empresa para a pavimentação em paralelepípedo granítico do projeto ruas do futuro (etapa 2), localizadas em bairros do Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 053/2020 – Tomada de Preço nº 003/2020 Valor: R$ 1.179.139,87. Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias. Data: 23 de abril de 2020.

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CF778695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº: 002/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº: 002/2020

O prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao Capítulo IX do edital de concurso nº: 001/2019, publicado no diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como homologação do resultado definitivo do Concurso Público – Portaria 027/2020, datado de 24 de março de 2020.

resolve

convocar, os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados nos cargos de **Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem da Unidade Mista de Saúde, Pedreiro e Ajudante de Pedreiro** para realização de perícia médica, pré-admissional e apresentação de documentos, na forma do capítulo IX do edital de concurso 001/2019, de acordo com as seguintes orientações:

I) O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação deste edital, juntamente com a documentação para a comprovação dos requisitos citados neste, bem como os exames admissionais para encaminhamento a avaliação física e mental, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do concurso.

II) O candidato deverá apresentar a seguinte documentação legível:

a) CPF -Cadastro de Pessoa Física (original e cópia, ou cópia autenticada); b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia, ou cópia autenticada);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS (original e cópia, ou cópia autenticada);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia, ou cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia, ou cópia autenticada);
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia, ou cópia autenticada);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia, ou cópia autenticada);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia, ou cópia autenticada);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/especialidade pleiteado (original e cópia, ou cópia autenticada);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual - antecedentes criminais (TJPE), Quitação Eleitoral (TSE), Crimes Eleitorais (TSE), Antecedentes criminais Justiça Federal de Pernambuco (JFPE).
m) Comprovante de residência atualizado (original e cópia, ou cópia autenticada).
n) CNIS emitido junto ao INSS;
o) Conta Salário Bradesco;
p) Declaração de bens;
q) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal;
r) Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária;
s) Carteira Nacional de Habilitação (cargos de motorista)

III) O atendimento na Secretaria Municipal de Administração será feito de segunda à sexta, no horário entre 08h00 e 14h00.

IV) A realização dos exames pré-admissionais e complementares é de responsabilidade do candidato.

V) Nesta etapa será realizada avaliação de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, onde serão apresentados exames que terão por objetivo avaliar as condições de saúde apresentadas pelo candidato, visto as exigências das atividades inerentes ao cargo, podendo na avaliação pré-admissional ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da junta médica.

VI) A realização dos exames pré-admissionais e complementares é de responsabilidade do candidato.

VII) EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

ü RADIOGRAFIA DO TORAX em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável) " Nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente"
ü ELETROCARDIOGRAMA (Laudo com carimbo e assinatura do Médico Cardiologista)
ü HEMOGRAMA COMPLETO
ü TIPAGEM SANGUÍNEA
ü URANÁLISE
ü GLICEMIA: Jejum
ü UREIA
ü CREATININA
ü VDRL
ü LAUDO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

VIII) Os candidatos, por ordem de chegada, serão atendidos pela junta médica municipal que após a avaliação dos exames pré-admissionais atestará a aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo público.

IX) Não serão recebidos documentos de forma parcial: o candidato deverá apresentar ao Departamento de Pessoal toda a documentação exigida para o exercício do cargo, relacionadas nos itens II e VII deste edital;

X) Nos Casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida deverá ser registrado em termo de desistência temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a ultima classificação na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

XI) O Não Comparecimento no prazo estipulado neste edital de convocação implicará na renuncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação.

XII) Cumpridas as exigências constantes neste edital, o candidato será nomeado por Ato do Exmo. Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, e após tomar posse terá o prazo máximo de 15 dias para entrar em exercício de sua função, no local para onde for designado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no quadro de publicações da Prefeitura, Câmara e no Sitio Eletrônico do Município – www.santacruzdabaixaverde.pe.gov.br.

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de maio de 2020

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

anexo I

cargo: Psicopedagogo (nível susperior)

classificação	nome completo	nota final	pne
1º	edjanécia dos santos silva	5,15	n

cargo: técnico em enfermagem umssf (nível medio / técnico)

classificação	nome completo	nota final	pne
1º	jércia maria gomes de sousa	6,75	n
2º	jennifer mirtie vieira sobral	5,75	n

cargo: pedreiro (nível fundamental i)

classificação	nome completo	nota final	pne
1º	andré bezerra dos santos	8,00	n

cargo: ajudante de pedreiro (nível fundamental i)

classificação	nome completo	nota final	pne
1º	daniel ferreira freire	7,75	n

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:8BED0A83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº: 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº: 001/2020

O prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao Capítulo IX do edital de concurso nº: 001/2019, publicado no diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como homologação do resultado definitivo do Concurso Público – Portaria 027/2020, datado de 24 de março de 2020.

RESOLVE

CONVOCAR, os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** para realização de perícia médica, pré- admissional e apresentação de documentos, na forma do capítulo IX do edital de concurso 001/2019, de acordo com as seguintes orientações:

I) O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação deste edital, juntamente com a documentação para a comprovação dos requisitos citados neste, bem como os exames admissionais para encaminhamento a avaliação física e mental, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do concurso.

II) O candidato deverá apresentar a seguinte documentação legível:

a) CPF -Cadastro de Pessoa Física (original e cópia, ou cópia autenticada);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia, ou cópia autenticada);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS (original e cópia, ou cópia autenticada);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia, ou cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia, ou cópia autenticada);
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia, ou cópia autenticada);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia, ou cópia autenticada);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia, ou cópia autenticada);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/especialidade pleiteado (original e cópia, ou cópia autenticada);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual - antecedentes criminais (TJPE), Quitação Eleitoral (TSE), Crimes

Eleitorais (TSE), Antecedentes criminais Justiça Federal de Pernambuco (JFPE).
m) Comprovante de residência atualizado (original e cópia, ou cópia autenticada).
n) CNIS emitido junto ao INSS;
o) Conta Salário Bradesco;
p) Declaração de bens;
q) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal;
r) Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária;
s) Carteira Nacional de Habilitação (cargos de motorista)

III) O atendimento na Secretaria Municipal de Administração será feito de segunda à sexta, no horário entre 08h00 e 14h00.

IV) A realização dos exames pré-admissionais e complementares é de responsabilidade do candidato.

V) Nesta etapa será realizada avaliação de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, onde serão apresentados exames que terão por objetivo avaliar as condições de saúde apresentadas pelo candidato, visto as exigências das atividades inerentes ao cargo, podendo na

avaliação pré- admissional ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da junta médica.
VI) A realização dos exames pré-admissionais e complementares é de responsabilidade do candidato.

VII) EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

ü RADIOGRAFIA DO TORAX em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável) " Nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente"
ü ELETROCARDIOGRAMA (Laudo com carimbo e assinatura do Médico Cardiologista)
ü HEMOGRAMA COMPLETO
ü TIPAGEM SANGUÍNEA
ü URANÁLISE
ü GLICEMIA: Jejum
ü UREIA
ü CREATININA
ü VDRL
ü LAUDO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

VIII) Os candidatos, por ordem de chegada, serão atendidos pela junta médica municipal que após a avaliação dos exames pré-admissionais atestará a aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo público.

IX) Não serão recebidos documentos de forma parcial: o candidato deverá apresentar ao Departamento de Pessoal toda a documentação exigida para o exercício do cargo, relacionadas nos itens II e VII deste edital;

X) Nos Casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida deverá ser registrado em termo de desistência temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a ultima classificação na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

XI) O Não Comparecimento no prazo estipulado neste edital de convocação implicará na renuncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação.

XII) Cumpridas as exigências constantes neste edital, o candidato será nomeado por Ato do Exmo. Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, e após tomar posse terá o prazo máximo de 15 dias para entrar em exercício de sua função, no local para onde for designado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no quadro de publicações da Prefeitura, Câmara e no Sitio Eletrônico do Município – www.santacruzdabaixaverde.pe.gov.br.

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de março de 2020

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
1º	AUBENEY TORRES DE SA	6,50	N
2º	DENIS DOS SANTOS DA SILVA	5,75	N
3º	GILMAR DA SILVA FERREIRA	5,50	N
4º	LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ FILHO	5,25	N
5º	JOSÉ MARCELO FERREIRA	5,25	N
6º	VICTOR GABRIEL BRITO RAMOS	5,25	N

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E5339891

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 002/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2020, no site: www.licitacoes-e.com.br, **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: SICONV, SIGPC, SGI-PACTO, SUASWEB, SIMEC e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, valor máximo estimado R$: 35.196,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e seis reais), a sessão pública será realizada dia 16/06/2020 às 08:00 horas na sala da Licitações, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (087)3846 8680 no horário de 08:00h às 13:00h e através do portal: www.licitacoes-e.com.br.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 28 de Maio de 2020

INACIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:63FA938A

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 -Objeto Nat.: contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça da Matriz do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 057/2018 - Contratado **COMPACTA CONSTRUÇÕESE INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: Nº 01.079.262/0001-56, com sede a Rua Ibiá, 172 – Bairro Casa Amarela – Recife/PE - Termo Aditivo Nº: 04 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 720 (setecentos e vinte) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de Maio de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0B7099DC

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 031/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 031/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - Objeto Nat.: construção de Escola de 06 sala na sede do Município de Santa Cruz a Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 058/2018 – Contratado: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 720 (setecentos e vinte) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 29 de maio de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:55681C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 031/2020. Processo Nº: 029/2020. CPL. Tomada de Preços N° 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à aplicação de pavimentação asfáltica à frio para recuperação de pavimentação em diversas ruas da sede e zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias. Fornecedor: BEMENG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 32.628.785/0001-38). Valor: R$ 574.774,00 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais). Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de junho de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:42FF6BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

A Comissão de Licitação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, o Sr. Francisco Maciano Neto, após análise das propostas apresentadas pelas empresas L. L. N. SANTANA CONSTRUTORA LTDA – EPP, CCL CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA – EPP, MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME e CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, declarou vencedora do certame a empresa **L. L. N. SANTANA CONSTRUTORA LTDA – EPP** por ter apresentado o menor preço global no valor de R$ 410.356,87(quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e por ter apresentado a proposta de preços de acordo com as exigências do edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 2 de junho de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:597CE5A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A Comissão de Licitação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, o Sr. Francisco Maciano Neto, após análise das propostas apresentadas pelas empresas L. L. N. SANTANA CONSTRUTORA LTDA – EPP, CCL CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA – EPP, FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME e CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, declarou vencedora do certame a empresa **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** por ter apresentado o menor preço global no valor de R$ 180.596,75 (cento e oitenta mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) e por ter apresentado a proposta de preços de acordo com as exigências do edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 2 de junho de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:298F232E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

A Comissão de Licitação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, o Sr. Francisco Maciano Neto, após análise das propostas apresentadas pelas empresas L. L. N. SANTANA CONSTRUTORA LTDA – EPP, CCL CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA – EPP, FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI, INTER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO e ESQUADRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, declarou vencedora do certame a empresa **L. L. N. SANTANA CONSTRUTORA LTDA - EPP** por ter apresentado o menor preço global no valor de R$ 346.553,66 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) e por ter apresentado a proposta de preços de acordo com as exigências do edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 2 de junho de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:27A827DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem assim o que determina o §1º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 007/2019,
CONSIDERANDO a troca de titulares de órgãos da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o titular nomeado para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA de Santa Maria da Boa Vista como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando o inciso I do Decreto 107/2019 a ter a seguinte redação:

***"I – ROSA ALICE DA SILVA VIANA** como titular e **GAUBISTONIO DOS SANTOS GOMES** como suplente, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;"*

Parágrafo único. Nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 007/2019, presidirá este Conselho o titular representante da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e, na ausência deste, o seu suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 08 de maio de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:998773A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 092/2020

Portaria PMST/GCPE n.º. 092/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
° REQUERIMENTO DO SERVIDOR (Anexo)

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário n.º. 185/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que tem como contratado o Senhor **CLEITON FERREIRA DE OLIVEIRA,** matricula 102203, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:41FA310F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 093/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que;

CONSIDERANDO:
° REQUERIMENTO DO SERVIDOR (Anexo)

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA o(a) Sr(a). **GEILSON PEREIRA DE ARAÚJO,** portador(a) do CPF de n.º 763.934.294-53 do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CULTURA símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Junho do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:7BE8BD4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.783/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera o art. 5° do Decreto Municipal N°1762 de 17 de março de 2020, que regulamenta- no âmbito Municipal- o "Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID- 19" e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal N°1762/2020 de 17 de março de 2020;
DECRETA
Art. 1°. O Decreto n° 1.762 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5°. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte -PE, as férias e licenças não compulsórias de todos os profissionais das áreas de saúde, assistência social e defesa civil, durante os meses de junho, julho e agosto de 2020." NR

_____

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE, 29 de maio de 2020.

JOAO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EA7BD8F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) para atender o Posto de Abastecimento da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja vista a conveniência de o processo estar em fase de recebimento de propostas, podendo a continuidade do certame comprometer o Princípio da economicidade;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando a CPL que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F79CB40F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Processo Nº: 017/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Tipo menor preço por item. Aquisição parcelada de Cimento, Brita e Pó de Brita, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE Aquisição parcelada de Cimento, Brita e Pó de Brita, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$184.225,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/06/2020 às 08:15h. no site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. .

São José do Egito, 02/06/2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BB1B0A61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA INICIAR A OBRA IMEDITAMENTE

CONVOCAÇÃO PARA INICIAR A OBRA IMEDITAMENTE

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação Em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, Por Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. **NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Obras objetivando o imediato cumprimento do contrato nº 026/2019, de 22 de julho de 2019, e ordem de serviço de 30/06/2019, tendo em vista que até a presente data NÃO foi realizada qualquer execução da obra cujo contrato vigora ate 28/12/2020, sob pena de rescisão unilateral contratual imediata, com incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive declaração de idoniedade, multa e proibição de contratar por 02 (dois) anos com o poder público. Polyefe Construcoes, Limpeza e Conservacao Eireli - CNPJ 08.438.654/0001-03.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - Prédio - São José do Egito - PE, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. Telefone: (087) 3844-1088.

São José do Egito - PE, 02 de Junho de 2020

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1682B1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001 – PROC. 007/2019 - PP Nº 005/2019
CONTRATO Nº: 008/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 24/04/2020 até 24/04/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7C243B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003 – PROC. 044.2017 - PP Nº 023/2017
CONTRATO Nº: 054/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COSTA LIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA – EPP,PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTAS) VISANDO PEQUENOS REPAROS E REFORMAS EMERGENCIAS NO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **COSTA LIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 06/06/2020 a 06/06/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A0D7419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002 – PROC 004 – PP Nº 003/2018 CONTRATO Nº: 00003/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA CLINICA MEDICA GERAL IMAGEM EIRELI EPP, para *Prestação de Serviços de Consultas e Exames Médicos Especializados, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **CLINICA MEDICA GERAL IMAGEM EIRELI EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 10/05/2020 até 10/05/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 10 de maio de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7F803623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 012 – PROC. 013 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 CONTRATO Nº 20348/2014 - CPL

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COSTA LIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM GERAL, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **COSTA LIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 1.059.832,20 (um milhão, cinquenta nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme dotações originárias, conforme planilha orçamentária atualizada mantendo-se os mesmos índices do certame anterior.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 28 de abril de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F28C378E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020

ERRATA DA PORTARIA 009/2019, PUBLICADA EM 10/01/2019, NA EDIÇÃO 2245 DA AMUPE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:

Onde se lê:
ELIENAI FERNANDA CARNEIRO DE AGUIAR

Leia-se:
ELIENAI FERNANDA CARNEIRO DE AGUIAR BRITO

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:6E17523D

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 104/2020

PORTARIA Nº 104/2020

ERRATA DA PORTARIA 018/2019, PUBLICADA EM 10/01/2019, NA EDIÇÃO 2245 DA AMUPE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:
Onde se lê:
CHRISTIANE ALEXANDRA DA SILVA MUNIZ

Leia-se:
CHRISTIANE ALEXANDRA DA SILVA MUNIZ DE FRANÇA

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:42629983

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

ERRATA DA PORTARIA 097/2020, PUBLICADA EM 15/05/2020, NA EDIÇÃO 2582 DA AMUPE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:
Onde se lê:
MARIA MAURA CARNEIRO DE AGUIAR
Leia-se:
MARIA MAURA CARNEIRO DE AGUIAR BRITO

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:46BD8543

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **AILTON JOSÉ DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 31 de maio do corrente ano. Lotado no gabinete do vereador Antonio Barros de Souza Filho.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:E82D6B6C

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Servidor **RISOALDO FELIX DE SOUSA** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 01 de junho do corrente ano. Lotado no gabinete do vereador Antonio Barros de Souza Filho.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:2A462646

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CANCELAR GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento) do Servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA, Assessor Parlamentar CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 31 de maio do corrente ano. Lotado no gabinete do vereador Djair José Gonçalves de Oliveira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:6D1A0B0A

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **LINDOMAR GOMES DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 31 de maio do corrente ano. Lotado no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:2E2DB384

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 110/2020

PORTARIA Nº 110/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Servidor **LINDOMAR GOMES DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 01 de junho do corrente ano. Lotado no gabinete do vereador Djair José Gonçalves de Oliveira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:8287290C

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 111/2020

PORTARIA Nº 111/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CANCELAR A GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento) da Servidora **CHRISTIANE ALEXANDRA DA SILVA MUNIZ DE FRANÇA** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 31 de maio do corrente ano. Lotada no gabinete do vereador Fábio Santos de Miranda.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:F133A8E4

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 112/2020

PORTARIA Nº 112/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Servidor **MÁRCIO FERREIRA DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 01 de junho do corrente ano. Lotado no gabinete do vereador Fábio Santos de Miranda.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:E9B8A5F0

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 078/2020

PORTARIA Nº 078/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a Servidora **MIDIAN LOPES DE OLIVEIRA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo da Presidência CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 01 de maio do corrente ano. Lotado no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 11 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:8500A88E

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

ERRATA

Na publicação veiculada no dia 02/06/2020 sob código identificador **8457B4E9**, que trata do EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020**,** tendo como objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, afim de implantar 40 Leitos de Retaguarda para o Hospital Petronila Campos para atender o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavirus (COVID 19), no município de São Lourenço da Mata.**

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

São Lourenço da Mata – PE, 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:F0809FBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 017/2020. Processo Nº: 025/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COMO AÇÃO PREVENTIVA E DE TRATAMENTO, NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Contratadas: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.236.193/0001-84 –** Valor Contratado: R$ 9.365,85; e **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52** – Valor Contratado: R$ 23.757,40.

Sertânia (PE), 01 de Junho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1190281B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Desapropria imóvel urbano e dá outras providências. O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade CONSIDERANDO a necessidade de Construção de sistema de capitação de esgoto para suprir todas as ruas próximo ao portal da entrada da Cidade de Solidão

DECRETA:
Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, Terreno localizado no Sítio Solidão-PE , após a Rua Manoel Godê de Vasconcelos, com área total de 16.820m² medindo 29,00mX580m, sendo que o objeto da desapropriação será uma área de 220m² com dimensões de 11,00m X 20,00m, para construção de sistema de capitação de esgoto para suprir todas as ruas próximo ao portal da entrada da Cidade de Solidão O terreno desmembrado e desapropriado será localizado à 72,00m da linha inicial Sul do Terreno e terá como confrontantes, ao lado do poente (Oeste) com terras de Vicente Godê de Vasconcelos, medindo 20,00m, ao Lado do Nascente (Leste) com terras do Próprio Expropriado, medindo 20,00m. Ao lado Norte com terras do Próprio Expropriado, medindo 11,00m, ao lado Sul,) com terras do Próprio Expropriado, medindo 11,00m. Totalizando 220m² (Duzentos e Vinte metros quadrados). com a frente do imóvel para o sul dentro do terreno Principal, confrontando-se com Expropriado, ao Norte dentro do terreno Principal, confrontando-se com Expropriado, ao Leste dentro do terreno Principal, confrontando-se com Expropriado, ao Oeste confrontando-se com terras de Vicente Godê de Vasconcelos, de propriedade do senhor Lino Godê de Morais Brito, brasileiro, casado, eletricista,com cpf sob o n° 041.963.804-09 e rg sob o n° 6616468 sds-pe nascido em 25/12/1983 e sua esposa Zeneide Porfíriode Brito, brasileira, casada, com cpf sob o n° 077.055.274-99, e rg sob o n° 6732684 sds-pe, nascida em 13/08/1983, ambos residentes à rua LuizCarolino de Siqueira, s/n centro, cep-56795-000, cidade de solidão-pe.

Art. 2º - Objetiva-se a supracitada desapropriação para construção de sistema de capitação de esgoto na sede desta municipalidade.

Art. 3º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:
– Secretaria de Obras e Urbanismo
– Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B04A4DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPL DE SAUDE DE TACARATU
CONTRATADO : ARKCON ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO : Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da: LOTE I – Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15)
MODALIDADE : Concorrência

A Prefeitura Municipal de TACARATU, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 10.106.243/0001-62, representada neste ato pelo Sr. José Gerson da Silva – Prefeito Municipal, Ordenador de

Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, inscrito no CPF 545.755.244-68 e o Fundo Municipal de Saúde entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.188.937/0001-07, representada neste ato pela Srª. JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA, Gestora do Fundo, brasileira, casada, residente neste município, portadora do CPF 288.969.798-88, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ARKCON ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 19.192.108/0001-51, com sede à Rua Silveira Lobo, 32, Poço, Recife/PE, devidamente representada pelo Sr. José Eduardo Martins Pereira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF 696.565.504-63 e RG nº 3.013.596 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Mateus, 1060, Apart. 201 bloco D, Iputinga, Recife/PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente DISTRATO tem por objetivo o encerramento das obrigações, por solicitação do CONTRATADO, a Construção da: LOTE I – Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15), de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 009/2018 - Concorrência nº 001/2018, anexos, com fulcro no Inc. XV, da Cláusula 11ª do contrato devido o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CEF incorrendo na Prefeitura Municipal e decorrentes dos serviços já executados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

TACARATU-PE, 28 de maio de 2020

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito
Ordenador de Despesas

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratado
Arkcon Engenharia de Serviços LTDA ME
CNPJ nº. 19.192.108/0001-51
JOSÉ EDUARDO MARTINS PEREIRA
CPF 696.565.504-63

TESTEMUNHAS :

_____
NOME DA TESTEMUNHA

_____
NOME DA TESTEMUNHA

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:4519D08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO AO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPL DE SAUDE DE TACARATU
CONTRATADO : ARKCON ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO : Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da: LOTE II - Ampliação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS01028269-73)
MODALIDADE : Concorrência

A Prefeitura Municipal de TACARATU, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 10.106.243/0001-62, representada neste ato pelo Sr. José Gerson da Silva – Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, inscrito no CPF 545.755.244-68 e o Fundo Municipal de Saúde entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.188.937/0001-07, representada neste ato pela Srª. JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA, Gestora do Fundo, brasileira, casada, residente neste município, portadora do CPF 288.969.798-88, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ARKCON ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 19.192.108/0001-51, com sede à Rua Silveira Lobo, 32, Poço, Recife/PE, devidamente representada pelo Sr. José Eduardo Martins Pereira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF 696.565.504-63 e RG nº 3.013.596 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Mateus, 1060, Apart. 201 bloco D, Iputinga, Recife/PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente DISTRATO tem por objetivo o encerramento das obrigações, por solicitação do CONTRATADO, a Construção da: LOTE II - Ampliação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS01028269-73), de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 009/2018 - Concorrência nº 001/2018, anexos, com fulcro no Inc. XV, da Cláusula 11ª do contrato devido o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CEF incorrendo na Prefeitura Municipal e decorrentes dos serviços já executados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

TACARATU-PE, 28 de maio de 2020

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito
Ordenador de Despesas

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratado
Arkcon Engenharia de Serviços LTDA ME
CNPJ nº. 19.192.108/0001-51
JOSÉ EDUARDO MARTINS PEREIRA
CPF 696.565.504-63

TESTEMUNHAS :

_____
NOME DA TESTEMUNHA

_____
NOME DA TESTEMUNHA

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:CD2AD238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

Contrato nº. 073/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2020. Processo Nº: 004/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. Contratada: EMANUELI CRISTINI SILVA PINHEIRO INTERAMINENSE SUPERMERCADOS-EPP-SUPERMERCADO XAVIER-CNPJ: 35.600.691/0001-49 Valor: R$ 103.458,00 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020.

Taquaritinga do Norte, 02 de junho de 2020.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A6953D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

Contrato nº. 074/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2020. Processo Nº: 004/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ: 07.526.979/0001-85 Valor: R$ 78.898,00 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais). Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020.

Taquaritinga do Norte, 02 de junho de 2020.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6819E292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

Contrato nº.081/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2020. Processo Nº: 005/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de cozinha GLP, Botijão de 13 kg, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. Contratada: PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP- EIRELI- CNPJ: 11.310.685/0002-70 Valor: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses.

Taquaritinga do Norte, 02 de junho de 2020.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F6F00C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

Contrato nº. 085/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2020. Processo Nº: 008/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis não adjudicados no Processo anterior, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. Contratada:CAROATÁ ALIMENTOS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 35.564.405/0001-37 Valor: R$ 133.945,00 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Taquaritinga do Norte, 02 de junho de 2020.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DBDDF327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

Contrato nº. 087/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2020. Processo Nº: 009/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL e LIMPEZA GERAL, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO-ME, CNPJ: 11.306.499/0001-86 Valor: R$ 169.787,63 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos). Vigência: 05/05/2020 a 31/12/2020.

Taquaritinga do Norte, 02 de junho de 2020.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FF6EED2C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 05/2020 O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), ATRAVÉS DE SEU COORDENADOR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

PORTARIA Nº 05/2020

O COMITÊ DE CRISE para supervisão, monitoramento e coordenação de medidas de prevenção e mitigação dos impactos do COVID-19 (novo coronavírus), através de seu coordenador, o Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, conforme Decreto nº 012/2020 no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos impactos causados pelo novo coronavírus COVID-19, na gestão do município de Taquaritinga do Norte-Pe;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de impactos financeiros causados no Município de Taquaritinga do Norte, decorrentes dos efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de equipe técnica, para avaliar, sugerir e criar critérios de retomada econômica no município;

RESOLVE:
Art. 1º: Criar a COMISSÃO DE RETOMADA ECONÔMICO, para avaliar, sugerir, criar critérios, planos e atividades voltadas para a viabilização da retomada econômica no âmbito do município de Taquaritinga do Norte, entre outras atividades.
Parágrafo Único: Na elaboração dos estudos levar-se-á em consideração as peculiaridades setoriais de cada atividades, relevância econômica e condição de funcionamento com mitigação de riscos de contágio a partir de protocolos sanitários preventivos.
Art. 2º: O Comitê de Retomada Econômico será composto
Departamento de Desenvolvimento Econômico
CAMILA DE FRANÇA SOARES, matrícula nº 004850;
Secretaria de Gestão Pública
EVELLYN CASÉ DE ARAÚJO, matrícula 005172;
Secretaria de Finanças
MAURO CRISTOFANES CORDEIRO DE HOLANDA, matrícula nº 700035;
RÚBIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 004834;
Departamento de Tributação
PAULO ROBERTO DE SOUZA MARINHO, matrícula nº 700093;
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID-19 (coronavírus).

Taquaritinga do Norte, 01 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:5B1B0368

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 034/2020 EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 034/2020

EMENTA: Estabelece medidas de retomada econômica, no âmbito do município de Taquaritinga do Norte, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os impactos econômicos decorrentes do novo coronavírus no âmbito do município de Taquaritinga do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar de forma gradual e setorial a reabertura do comercio local, sem que afete a saúde pública da população, garantido mediante políticas sociais e econômicas, visando à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO que a competência municipal legislar sobre assuntos de interesse locais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 03 de junho de 2020.
Parágrafo Único: A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade.
Art. 2º- Permanece obrigatório, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.
§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 3º- Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, já determinados anteriormente, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais.
Art. 4 - Excetuam-se do caput do artigo 3º deste Decreto, além dos já estabelecidos pelos Decretos anteriores, os salões de beleza, barbearia e similares, que poderão funcionar atendendo os protocolos e determinações do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Taquaritinga do Norte, que regulamentará as medidas que deveram ser adotadas pelos estabelecimentos enquanto perdura a pandemia do COVID-19, novo coronavirus.
§1º - É obrigatório o atendimento individualizado, a fim de não gerar aglomerações, e evitar ao máximo o contato entre as pessoas.
§ 2º - Para poder funcionar é obrigatório o uso de máscaras. A higienização do local e equipamentos para atendimento será realizada todas as vezes que um novo cliente for utilizar dos serviços e do espaço de atendimento.
§ 3º - O descumprimento das determinações previstas nesse artigo, quanto aos protocolos de atendimento, poderá ensejar na suspensão do Alvará de Funcionamento, bem como no previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.
§ 4º - Portarias da Secretaria de Saúde, editadas frente ao Comitê de Crise, ou isoladamente poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º- As medidas adotadas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, conforme avaliação técnica de suas viabilidades.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 01 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:52A79965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório tipo pregão eletrônico nº 008/2020, cujo objeto do certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO (POR MEIO DE TROCA) EM CILINDROS PORTÁTEIS DE ATÉ 1M³ PRÓPRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO E SAMU DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E/OU POR MEIO DO FORNECIMENTO ATRAVÉS DA CESSÃO EM COMODATO DOS CILINDROS DA LICITANTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES,** conforme proposta adjudicada na condição a seguir:

MARCONI JOAQUIM DOS SANTOS GASES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.804.406/0001-55, com valor estimado total de **R$ 30.156,00 (trinta mil e cento e cinquenta e seis reais)**.

Timbaúba, 02 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:E1B77A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP

- **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE 18.000 (DEZOITO MIL) KITS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO TIMBAÚBA, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- Vencedor: TRANSROCA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.159.635/0001-97
Valor Total: R$ 333.180,00

Timbaúba, 02 de junho de 2020.

KATIA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:DFDCF131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 011/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:
Conceder pensão por morte, a contar de 18 de setembro de 2002 a JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, matricula 2021, esposo e beneficiário da ex-segurada MARIA RODRIGUES DA SILVA, servidora ativa que ocupava, até a data do falecimento o cargo isolado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 0659, falecida em 18/09/2002, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação introduzida pela EC nº 20 de 15 de dezembro de 1998 c/c o artigo 29, inciso I, da lei municipal nº 534 de 09 de abril de 2002, então vigentes.
Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 18 de setembro de 2002, ficando revogada a portaria nº 009 de 18 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de junho de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B0E9EDFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 - FMS DISPENSA N° 008/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Aquisição de INSUMOS (MÁSCARAS TNT) para a secretaria de Saúde para atendimento aos usuários SUS na situação de emergência instalada pela pandemia do Covid-19, conforme especificações constantes nos autos.
Contratado: **R J SOUZA**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n° 35.718.402/0001-00, com sede a Rua Luiz Olavo de Andrade, 1090, AABB, Serra Talhada/PE.
O valor global para aquisição dos insumos é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Verdejante/PE, 25 de maio de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2157
Elemento: 3.3.90.32

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:070F0BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 006/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnico profissional, específico, de Assessoria e consultoria ao Fundo Municipal de Assistência Social nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de planejamento. CONTRATADO: JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP, CNPJ 18.643.656/0001-98. Prazo acrescido: 06 Meses. Nova vigência: 01.06.2020 a 31.12.2020.

Vertente do Lério 29.05.2020.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DB36BC3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 – TONADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 037/2020 – Tomada de Preços Nº 007/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que considerando o relato disposto no acórdão TCU -Plenário de n° 2742/2017, considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, julgou e resolveu por declarar **vencedora** do presente processo, por ter apresentado o menor preço global a empresa **MORAES ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 31.807.104/0001-36 **,** com o valor global de **R$ 410.729,25** (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05

dias úteis a partir desta publicação para interposição de eventuais recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O presente processo possui como objeto a **contratação de empresa** para a c**onstrução de uma praça no bairro da Militina**, em Vitória de Santo Antão-PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/projeto básico, Anexo I do edital**.**
Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de maio de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C3F34FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABERTURA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

SESSÃO ABERTURA DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Xexéu/PE, convoca as empresas licitantes que participam do **Processo de Licitação nº 011/2020 – Tomada de Preço nº 02/2020** – Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Escola João Bezerra Filho no Município de Xexéu/PE – Sessão para abertura de envelopes de Habilitação a ser realizado dia 04/06/2020 as 09:00 hs.

Xexeu 02 de junho de 2020

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE

CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6BD1460F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GASÔMETRO E EXERCITADOR RESPIRATÓRIO DIGITAL/ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. **DEVIDO AO CARATER EMERGÊNCIAL DAR-SE O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO, O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER RETIRADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO.** Termo de Referência no endereço: cotaprecopaulista02@gmail.com - Telefone: (81) 9.9942-1470

Paulista, 02/06/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA PIMENTEL
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Compras.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:82192A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB, celebrado entre o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

I – Contratante: O **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Edmilson Morais Pereira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.802.188 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.400.194-72, residente na Travessa Professor Manoel Edmundo, 55, Centro, Lagoa dos Gatos, PE, CEP 55.450–000, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE;

II – Contratada: **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João – PE, titular da Cédula de Identidade nº 4.469.214 SSP – PE, inscrito no CPF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João, PE, CEP 55.435-000, doravante denominada COMAGSUL ou **CONTRATADA**; e

III – Órgãos Intervenientes:

a) **1º Interveniente: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450–000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **João Roberto Lyra Coelho**, brasileiro, titular da cédula de identidade nº 5.727.690 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 038.920.374-65, nomeado através da Portaria GP n.º 06/2017 de 02/01/2017, doravante denominada **1º INTERVENIENTE**; e

b) **2º Interveniente**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450-000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **Forlan de Melo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.030.167 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.755.114-95, nomeado através da Portaria GP nº 02/2017, doravante denominado **2º INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime Jurídico

O presente Contrato de Gestão nº 001/2020 subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos.

II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações de consórcios públicos em especial o art. 2º, § 1º, III, que prevê a dispensa de licitação, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, o qual, no seu art. 2º XVIII, preceitua a existência do Contrato de Gestão; Lei Federal nº 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário; na Lei Federal nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço civil voluntário; Lei Federal nº 11.788/2008, que trata sobre estágio profissional; e

III – Normas Municipais:
Lei Municipal nº 069, de 29 de outubro de 2002, que integra o Município da lagoa dos Gatos ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; e o Decreto Municipal - Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB no exercício, e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2020, que traz consignada as dotações pertinentes à execução do PROAMB.
SUBCLÁUSULA ÚNICA –
O Contrato de Gestão encontra-se vinculado às Seleções Pública Simplificadas – Editais nº 002/2019 e 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto e Finalidade

Constitui-se objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2020,** que passa a ter a redação constante deste Instrumento, a Co-Gestão do PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB, com a finalidade de garantir a continuidade da execução do Programa Governamental Municipal consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal regulamentador, visando alterar a vigência contratual prevista no Pacto Público Originário.
SUB-CLÁUSULA ÚNICA – **Dos Anexos:**

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

a) ANEXO I: Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Desembolso do Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação - PROAMB;

b) ANEXO II: Quadro de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenho; e

c) ANEXO III: Relatório de Atividades Desenvolvidas por Voluntário(a) e Recibo Mensal de Reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Município

a) Editar Decreto Municipal - Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, para disciplinar o funcionamento e execução do programa governamental;

b) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNÍCIPIO e o COMAGSUL;

c) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;

d) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;

e) Nomear um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito no Município;

f) Efetivar o repasse dos recursos ao COMAGSUL, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), para custeio da execução do Programa Governamental, em conformidade com os respectivos Planos de Aplicação, bem como o custo da Gestão Técnica Operacional que constará nos respectivos Planos de Aplicação, como forma de contraprestação pelos serviços técnicos prestados pelo COMAGSUL, a título de rateio específico, no percentual de ***12,5% (doze e meio por cento)*** por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*"**;

g) Manter o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) agentes civis voluntários a permanecerem vinculados ao PROAMB, não podendo ultrapassar a 200 (duzentos) o número de agentes no referido programa;

h) Incluir 01 (um) agente civil voluntário pelo COMAGSUL para suporte à gestão técnica do Programa Governamental Municipal;

i) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do programa;

j) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

k) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do programa;

l) Realizar a seleção simplificada dos candidatos inscritos para participarem do Programa Governamental na condição de agentes civis voluntários;

m) Enviar, mensalmente, a relação dos agentes civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Órgãos Intervenientes

Na qualidade de Intervenientes neste Contrato de Gestão cabe à Secretarias de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de Infraestrutura, conforme a respectiva função de governo:

a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Gestão;

b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Gestão; e

c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do COMAGSUL

a) Apresentar, mensalmente, os Planos de Aplicação, obedecendo aos Planos de Trabalho, Cronogramas de Execução e Desembolso constantes do Anexo I deste Contrato de Gestão;

b) Envidar os melhores esforços para cumprir as metas fixadas para o programa, a fim de alcançar as metas pretendidas, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

d) Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;

f) Participar das atividades de acompanhamento do programa junto ao Órgãos Intervenientes;

g) Zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitado;

i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental, conforme previsto no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Desembolso do Programa;

j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município da Lagoa dos Gatos, a partir de atividades e não remuneradas;

k) Oferecer aos agentes civis voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos;

l) Inscrever interessados para o processo de seleção pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;

m) Informar, mensalmente, a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas administrativas;

n) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao serviço civil voluntário;

o) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao programa governamental;

p) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);

q) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas e cadastramento e treinamentos dos participantes do programa;

r) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao programa governamental;

s) Emitir relatórios técnicos de execução do projeto com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e Duração dos Serviços

A vigência deste Contrato de Gestão nº 001/2020 será de **36 (trinta e seis)** meses, iniciando-se em **04 de maio de 2020 e seu término ocorrerá em 04 de maio de 2023**, permitindo-se sua prorrogação durante o Exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – Do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento

Pela prestação de serviços de Co-gestão Técnica e Operacional do Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, o Município da Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL, a título de rateio especifico, como forma de contraprestação pecuniária, o percentual de ***12,5% (doze e meio por cento)*** por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*****"**

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2020, e para os demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0255 MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

18 - Gestão Ambiental
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1802 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB
18.541.1803.2046 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO - PROAMB
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
18.542.1802 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB
18.542.1802.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROAMB
3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 130.002 - RECURSOS DO PROAMB – LAGOA DOS GATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Apostilamento

As cláusulas e condições consignadas no presente Pacto Negocial, inclusive as que pertinem ao ajuste econômico do negócio, poderão ser objeto de Apostilamento, durante o prazo de vigência deste Instrumento, mediante:

a) Expressa recomendação para sua revisão, constante de relatório do Órgãos Intervenientes;

b) Por solicitação do COMAGSUL, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do contrato nas condições acordadas;

c) Em caso de ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Acompanhamento da Avaliação dos Resultados

O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão feitos pelos Órgãos Intervenientes, ao qual compete, conforme a função de governo:

a) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo COMAGSUL, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatório de Avaliação Anual;

b) Recomendar, com a devida justificativa, a prorrogação, redução ou ampliação do programa, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, com autorização prévia do MUNICÍPIO e mediante termo aditivo;

c) Recomendar a premiação mediante desempenho calculado na avaliação dos participantes, conforme o respectivo Programa Municipal.

SÚB-CLÁUSULA ÚNICA. Para fins do Relatório de Avaliação dos participantes do Programa Governamental - PROAMB, gerido pelo COMAGSUL, serão consideradas as diferentes faixas de desempenho a seguir:

a) Excelente: Nota 10,0;

b) Muito Bom: De 8,0 a 9,9;

c) Bom: De 6,0 a 7,9;

d) Regular: De 4,0 a 5,9;

e) Insatisfatório: De 2,0 a 3,9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Publicidade e do Controle.

O MUNICÍPIO promoverá a publicação deste instrumento conforme determina a Lei Orgânica Municipal da Lagoa dos Gatos, remetendo cópias autênticas do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão à Controladoria Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

SÚB-CLÁUSULA ÚNICA – A Avaliação Anual do programa governamental e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Cláusula Penal

A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto, pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 10 (dez) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo para o Órgão e de 05 (cinco) vezes para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da sede do Consórcio - AGRESTINA, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Gestão, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, e comprometem de boa fé a cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.

Em, 04 de maio de 2020.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

BELA. MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS PEREIRA	***BELA. THAIS DOMINIQUE B. BESERRA***
Procuradora Municipal do Município	Procuradora Autárquica do COMAGSUL

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos e Programas

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coord. de Art. e Política e Institucional

PARTES:

Município Da Lagoa Dos Gatos COMAGSUL
EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente

Sec. Mun. De Agricultura Abastec. Meio Ambiente E Rec. Hidricos
JOÃO ROBERTO LYRA COELHO
1º Interveniente Secretário

Sec. Municipal De Infraestrutura
FORLAN DE MELO
2º Interveniente Secretário

PLANO DE TRABALHO			Contrato de Gestão
			Anexo I
Nome do Órgão ou Entidade Contratante:			
Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos			
Órgão Interveniente:			
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			CNPJ Nº 10.192.854/0001-70
Secretário: **João Roberto Lyra Coelho**			
Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Secretário: **Forlan de Melo**			
Nome do Órgão ou Entidade Contratado:			CNPJ Nº
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco			07.753.868/0001-01
Exercício: 2017	Banco: CEF	Agência: 4754	Órgão Financiador / Recurso: Prefeitura da Lagoa dos Gatos/ FPM
Programa: Programa Municipal de Proteção Ambiental – ProAmb.			
Ação a ser Financiada: Ações de Educação, Reciclagem e Preservação Ambiental no âmbito do Município.			
Descrição Sintética do Objeto:			
Promover a Co-Gestão do Programa Municipal de Proteção Ambiental – ProAmb, no âmbito do Município, nas ações de Manutenção e Preservação Ambiental.			
Justificativa da Proposição:			
Faz-se necessário para toda a população, desenvolver atividades voltadas a manutenção e conservação ambiental, para preservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida dos habitantes, realizando atividades inerentes ao programa com o objetivo de implantar a coleta seletiva no Município, incentivar trabalhos de reciclagem, bem como estimular os munícipes para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente.			
Concepção do Empreendimento Proposto:			
Prestação de serviços voluntários, em unidade administrativa no âmbito Municipal, previamente determinada pelo contratado, sendo o voluntário cônscio que fará jus mensalmente a uma bolsa, e ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes do referido serviço voluntário, contumaz na legislação vigente aplicável à espécie, observado o disposto no art. 37, §8º, da Constituição Federal; no art. 116, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações) no que couber; na Lei Complementar Federal nº 101/2000; na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 9.608/98; Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007; Lei Municipal 270/2015 e Decretos Municipais que o regulamentam o Programa Municipal de Preservação Ambiental - ProAmb; bem como as normas orçamentárias do MUNICÍPIO e do COMAGSUL.			
Situação prevista após conclusão do empreendimento:			
Reduzir sobremaneira os níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas de nosso Município; Preservar as matas ciliares; implementar e incentivar as técnicas de reciclagem e coleta seletiva; contribuir de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população e do Meio Ambiente.			

Informações de manutenção da ação:	
Elaboração de registros de atividades e de relatórios de acompanhamento e controle das atividades e da qualidade dos conteúdos repassados bem como das ações desenvolvidas.	
População Beneficiada (nº de habitantes beneficiados) 15.615	Famílias Beneficiadas: 750
Recurso orçamentário:	
1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL *02 - PODER EXECUTIVO* *0255 MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS* *025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA* *18 - Gestão Ambiental* *18.541 - Preservação e Conservação Ambiental* *18.541.1802 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB* *18.541.1803.2046 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO - PROAMB* *3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO* *18.542.1802 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB* *18.542.1802.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROAMB* *3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA* *0.13.03 - 130.002 - RECURSOS DO PROAMB – LAGOA DOS GATOS.*	
Recurso Financeiro: Execução Financeira, Planejamento e normatização (Cláusula Terceira, letra i; combinada com a Cláusula sexta do Contrato de Gestão): O valor a ser reembolsado a cada pessoa selecionada pelo programa e prestadora de serviços voluntários será definido pela coordenação do programa conforme a atividade desenvolvida, não se configurando remuneração e, por conseguinte não gera vínculo de natureza empregatícia nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim quer seja para o Contratante: Prefeitura de Lagoa dos Gatos ou para o Contratado: COMAGSUL. O valor mensal a ser pago a cada pessoa a título de reembolso / ressarcimento / incentivo / bolsa-auxílio, de natureza indenizatória obedecerá aos limites: a) mínimo de R$ 0,01 (hum centavo); e b) máximo de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).	
Autenticação: Lagoa dos Gatos, 04 de maio de 2020.	
Contratante:	Contratada:
Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos	COMAGSUL
EDMILSON MORAIS PEREIRA	***JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA***
Representante Legal	Representante Legal
Órgão Interveniente:	Procurador COMAGSUL
Secretaria Munic. de Agric., Abast., Meio Amb. e Rec. Hid.	
JOÃO ROBERTO LYRA COELHO	
Secretário Munic. de Agric., Abast., Meio Amb e Rec. Hid.	
Secretária de infraestrutura	
FORLAN DE MELO	
Secretário de infraestrutura	
Procurador Municipal da Lagoa dos Gatos	

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:17108125

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA EDUCAÇÃO - PROED, celebrado entre o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

I – Contratante: **O MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Edmilson Morais Pereira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.802.188 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.400.194-72, residente na Travessa Professor Manoel Edmundo, 55, Centro, Lagoa dos Gatos, PE, CEP 55.450–000, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE;

II – Contratada: **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, , consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João-PE, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 SSP – PE, inscrito no CPF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João – PE, CEP 55.435-000, doravante denominada COMAGSUL ou **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Rua do Comércio, 10, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, CEP: 55.450–000, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Gislene Maria de Assunção Albuquerque**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 6.088.000 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.807.954-46, nomeada através da Portaria GP nº 04/2017 de 02/01/2017, doravante denominada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime Jurídico

O presente Contrato de Gestão nº 002/2020 subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos.

II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações de consórcios públicos em especial o art. 2º, § 1º, III, que prevê a dispensa de licitação, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, o qual, no seu art. 2º XVIII, preceitua a existência do Contrato de Gestão; Lei Federal nº 4.320/64 no que

pertine ao complexo orçamentário; na Lei Federal nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço civil voluntário; Lei Federal nº 11.788/2008, que trata sobre estágio profissional; e

III – Normas Municipais:
Lei Municipal nº 069, de 29 de outubro de 2002, que integra o Município da Lagoa dos Gatos ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; e o Decreto Municipal - Documento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação – PROED no exercício, e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2020, que traz consignada as dotações pertinentes à execução do PROED.
SUBCLÁUSULA ÚNICA –
O Contrato de Gestão encontra-se vinculado às Seleções Pública Simplificadas – Editais nº 002/2019 e 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto e Finalidade

Constitui-se objeto deste **Contrato de Gestão nº 002/2020,** que passa a ter a redação constante deste Instrumento, a Co-Gestão do PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO – PROED, com a finalidade de garantir a continuidade da execução do Programa Governamental Municipal consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal regulamentador, visando alterar a vigência contratual prevista no Pacto Público Originário.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – **Dos Anexos:**

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

a) ANEXO I: Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Desembolso do Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação - PROED;

b) ANEXO II: Quadro de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenho; e

c) ANEXO III: Relatório de Atividades Desenvolvidas por Voluntário(a) e Recibo Mensal de Reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Município

a) Editar Decreto Municipal - Documento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação – PROED, para disciplinar o funcionamento e execução do programa governamental;

b) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNÍCIPIO e o COMAGSUL;

c) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;

d) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;

e) Nomear um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito no Município;

f) Efetivar o repasse dos recursos ao COMAGSUL com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, em conformidade com os respectivos Planos de Aplicação, bem como o custo da Gestão Técnica Operacional que constará nos respectivos Planos de Aplicação, como forma de contraprestação pelos serviços técnicos prestados pelo COMAGSUL, a título de rateio específico, no percentual de ***12,5% (doze e meio por cento)*** por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*****"**;
g) Manter o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) agentes civis voluntários a permanecerem vinculados ao PROED, não podendo ultrapassar a 200 (duzentos) o número de agentes no referido programa;

h) Incluir 01 (um) agente civil voluntário indicado pelo COMAGSUL para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;

i) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;

j) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

k) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;

l) Realizar a seleção simplificada dos candidatos inscritos para participarem do Programa Governamental na condição de agentes civis voluntários;

m) Enviar, mensalmente, a relação dos agentes civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Órgão Interveniente

Na qualidade de interveniente neste Contrato de Gestão cabe à Secretaria de Educação e Desporto, conforme a respectiva função de Governo:

a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Gestão;

b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Gestão; e

c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do COMAGSUL

a) Apresentar, mensalmente, os Planos de Aplicação, obedecendo aos Planos de Trabalho, Cronogramas de Execução e Desembolso constantes do Anexos I deste Contrato de Gestão;

b) Envidar os melhores esforços para cumprir as metas fixadas para o programa, a fim de alcançar as metas pretendidas, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

d) Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;

f) Participar das atividades de acompanhamento do programa junto ao Órgão Interveniente;

g) Zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitado;

i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental, conforme previsto no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Desembolso de cada Programa;

j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município da LAGOA DOS GATOS, a partir de atividades e não remuneradas;

k) Oferecer aos agentes civis voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos;

l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;

m) Informar, mensalmente, a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas administrativas;

n) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;

o) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;

p) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação – PROED a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);

q) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas e cadastramento e treinamentos dos participantes do programa;

r) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;

s) Emitir relatórios técnicos de execução do projeto com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e Duração dos Serviços

A vigência deste Contrato de Gestão nº 002/2020 será de **36 (trinta e seis)** meses, iniciando-se em **04 de maio de 2020 e seu término ocorrerá em 04 de maio de 2023**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento

Pela prestação de serviços de Co-gestão Técnica e Operacional do Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação – PROED, o Município da Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL, a título de rateio especifico, como forma de contraprestação pecuniária, o percentual de ***12,5% (doze e meio por cento)*** por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*****".**

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação – PROED, no valor de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2020, e para os demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
12.361.1209 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA
12 361 1209 2508 0000 – Rateio Pela Participação em Consorcio Público – PROED
3.3.71.70 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 361 1209 2524 0000 – Rateio Pela Participação em Consorcio Público – PROED (FUNDEB)
3.3.71.70 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.1209 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA
12 361 1209 2509 0000 – Manutenção do Programa Consorcial Todos Pela Educação – PROED
3.3.72.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 361 1209 2525 0000 – Manutenção do Programa Consorcial Todos Pela Educação – PROED (FUNDEB)
3.3.72.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.17.03 - 111.002 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Apostilamento

As cláusulas e condições consignadas no presente Pacto Negocial, inclusive as que pertine ao ajuste econômico do negócio, poderão ser objeto de Apostilamento, durante o prazo de vigência deste Instrumento, mediante:

a) Expressa recomendação para sua revisão, constante de relatório do Órgão Interveniente;

b) Por solicitação do COMAGSUL, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do contrato nas condições acordadas;

c) Em caso de ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Acompanhamento da Avaliação dos Resultados

O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão feitos pelo Órgão Interveniente, ao qual compete, conforme a função de governo:

a) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo COMAGSUL, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatório de Avaliação Anual;

b) Recomendar, com a devida justificativa, a prorrogação, redução ou ampliação do programa, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, com autorização prévia do MUNICÍPIO e mediante termo aditivo;
c) Recomendar a premiação mediante desempenho calculado na avaliação dos participantes, conforme o respectivo Programa Municipal.

SÚB-CLÁUSULA ÚNICA. Para fins do Relatório de Avaliação dos participantes do Programa Governamental - PROED, gerido pelo COMAGSUL, serão consideradas as diferentes faixas de desempenho a seguir:

a) Excelente: Nota 10,0;

b) Muito Bom: De 8,0 a 9,9;

c) Bom: De 6,0 a 7,9;

d) Regular: De 4,0 a 5,9;

e) Insatisfatório: De 2,0 a 3,9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Publicidade e do Controle.

O MUNICÍPIO promoverá a publicação deste instrumento conforme determina a Lei Orgânica Municipal da Lagoa dos Gatos, remetendo cópias autênticas do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão à Controladoria Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

SÚB-CLÁUSULA ÚNICA – A Avaliação Anual do Programa Governamental e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Cláusula Penal

A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto, pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 10 (dez) vezes o valor do parcela mensal do Rateio Administrativo e de 05 (cinco) vezes para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da sede do Consórcio - Agrestina, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Gestão, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, e comprometem de boa-fé a cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 04 de maio de 2020.

Visto E Aprovação Jurídica:

BELA. MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS PEREIRA	***BELA. THAIS DOMINIQUE B. BESERRA***
Procuradora Municipal do Município	Procuradora Autárquica do COMAGSUL

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador De Projetos E Programas

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coord. De Art. E Política E Institucional

Partes:

Município Da Lagoa Dos Gatos
EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

COMAGSUL
JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente

Secretaria Municipal De Educação E Desporto
GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

PLANO DE TRABALHO			Contrato de Gestão
			Anexo I
Nome do Órgão ou Entidade Contratante:			CNPJ Nº
Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos			10.192.854/0001-70
Órgão Interveniente:			
Secretaria Municipal de Educação			
Secretária: **Gislene Maria de A. Albuquerque**			
Nome do Órgão ou Entidade Contratado:			CNPJ Nº
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco			07.753.868/0001-01
Exercício:	Banco:	Agência:	Órgão Financiador / Recurso:
2017	CEF	4754	Prefeitura da Lagoa dos Gatos/ FUNDEB 40
Programa:			
Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação - ProEd			
Ação a ser Financiada:			
Ações de auxílio na aprendizagem e desenvolvimento em estágio na educação no âmbito do Município.			
Descrição Sintética do Objeto:			
Promover a Co-Gestão do Programa Municipal de Mobilização pela Educação - ProEd, no âmbito do Município, nas ações de melhoria da Educação, na Rede Municipal de Ensino.			
Justificativa da Proposição:			
Faz-se necessário para toda a população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, desenvolver atividades de mobilização para melhoria da qualidade da educação, realizando atividades inerentes ao programa com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como, incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores dos ensinamentos junto à população.			
Concepção do Empreendimento Proposto:			
Prestação de serviços voluntários, em unidade administrativa no âmbito Municipal, previamente determinada pelo contratado, sendo o voluntário cônscio que fará jus mensalmente ao incentivo, bolsa-auxílio, reembolso / ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, diárias e outras decorrentes do referido serviço voluntário, contumaz na legislação vigente aplicável à espécie, observado o disposto no art. 37, §8º, da Constituição Federal; no art. 116, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações) no que couber; na Lei Complementar Federal nº 101/2000; na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 9.608/98; Lei Federal nº 11.107/2005 em especial os termos do artigo 2º, § 1º, inciso III da referida Lei; Lei Federal nº 11.788/2008; e Decreto nº 6.017/2007; e, no que couber as disposições da Lei Municipal 270/2015, Decreto Municipal que regulamentam o Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação – ProEd; bem como as normas orçamentárias do MUNICÍPIO e do COMAGSUL.			
Situação prevista após conclusão do empreendimento:			
Aperfeiçoar de sobremaneira os níveis da qualidade do ensino nas escolas da rede municipal de ensino; Desenvolver a educação mobilizando as escolas e comunidades do Município; Implementar e incentivar as técnicas de capacitação; Contribuir de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população.			
Informações de manutenção da ação:			
Elaboração de registros de atividades e de relatórios de acompanhamento e controle das atividades e da qualidade dos conteúdos repassados bem como das ações desenvolvidas.			
População Beneficiada (nº de habitantes beneficiados)			Famílias Beneficiadas:
15.615			750
Recurso orçamentário: Execução Orçamentária (Cláusula sexta do Contrato de Gestão):			
1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL *02 - PODER EXECUTIVO* *0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS* *025505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP* *12 - Educação* *12361 - Ensino Fundamental* *12.361.1209 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA* *12 361 1209 2508 0000 – Rateio Pela Participação em Consorcio Público – PROED* *3.3.71.70 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* *12 361 1209 2524 0000 – Rateio Pela Participação em Consorcio Público – PROED (FUNDEB)* *3.3.71.70 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* *12.361.1209 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA*			

12 361 1209 2509 0000 – Manutenção do Programa Consorcial Todos Pela Educação – PROED *3.3.72.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* *12 361 1209 2525 0000 – Manutenção do Programa Consorcial Todos Pela Educação – PROED (FUNDEB)* *3.3.72.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* *0.17.03 - 111.002 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA*	
Recurso Financeiro: Execução Financeira, Planejamento e normatização (Cláusula Terceira, letra i; combinada com a Cláusula sexta do Contrato de Gestão):	
O valor a ser reembolsado a cada pessoa selecionada pelo programa e prestadora de serviços voluntários será definido pela coordenação do programa conforme a atividade desenvolvida, não se configurando remuneração e, por conseguinte não gera vínculo de natureza empregatícia nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim quer seja para o Contratante: Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou para o Contratado: COMAGSUL. O valor mensal a ser pago a cada pessoa a título de reembolso / ressarcimento / incentivo / bolsa-auxílio, de natureza indenizatória obedecerá aos limites: a) mínimo de R$ 0,01 (hum centavo); e b) máximo de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).	
Autenticação: Lagoa dos Gatos, 04 de maio de 2020.	
Contratante:	.Contratado:
Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos	Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL
EDMILSON MORAIS PEREIRA	***JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA***
Representante Legal	Representante Legal
Órgão Interveniente:	
Secretaria Municipal de Educação	
GISLENE MARIA DE A. ALBUQUERQUE	
Secretária Municipal de Educação	
Procurador Municipal da Lagos dos Gatos	Procurador do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:405CCB65

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO A SAÚDE - PROSAUDE, celebrado entre o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

I – Contratante: **O MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Edmilson Morais Pereira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.802.188 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.400.194-72, residente na Travessa Professor Manoel Edmundo, 55, Centro, Lagoa dos Gatos, PE, CEP 55.450–000, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE;

II – Contratada: **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João – PE, titular da Cédula de Identidade – RG nº 4.469.214 SSP – PE, inscrito no CPF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João – PE, CEP 55.435-000, doravante denominada COMAGSUL ou **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público do Poder Municipal, sediada na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, CEP: 55.450–000, representada por sua Secretária Municipal Sra. **LUCIMAR MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 9.788.664 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 305.641.448-27, nomeada através da Portaria GP nº 109/2020 de 03 de abril de 2020, doravante denominada SECRETARIA DE SAÚDE ou **INTERVENIENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime Jurídico

O presente Contrato de Gestão nº 003/2020 subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos.

II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações de consórcios públicos em especial o art. 1º, § 1º, III, que prevê a dispensa de licitação, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, o qual, no seu art. 1º XVIII, preceitua a existência do Contrato de Gestão; Lei Federal nº 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário; na Lei Federal nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço civil voluntário; Lei Federal nº 11.788/2008, que trata sobre estágio profissional; e

III – Normas Municipais:
Lei Municipal nº 069, de 29 de outubro de 2002, que integra o Município da Lagoa dos Gatos ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; e o Decreto Municipal - Documento Orientador do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – PROSAÚDE no exercício, e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2020, que traz consignada as dotações pertinentes à execução do PROSAÚDE.
SUBCLÁUSULA ÚNICA –
O Contrato de Gestão encontra-se vinculado às Seleções Pública Simplificadas – Editais nº 002/2019 e 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto e Finalidade

Constitui-se objeto deste **Contrato de Gestão nº 003/2020,** que passa a ter a redação constante deste Instrumento, a Co-Gestão do PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PROSAÚDE, com a finalidade de garantir a continuidade da execução do Programa Governamental Municipal consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal regulamentador, visando alterar a vigência contratual prevista no Pacto Público Originário.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – **Dos Anexos:**

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

a) ANEXO I: Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Desembolso do Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação - PROSAÚDE;

b) ANEXO II: Quadro de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenho; e

c) ANEXO III: Relatório de Atividades Desenvolvidas por Voluntário(a) e Recibo Mensal de Reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Município

a) Editar Decreto Municipal - Documento Orientador do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – PROSAÚDE, para disciplinar o funcionamento e execução do programa governamental;

b) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNÍCIPIO e o COMAGSUL;

c) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;

d) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;

e) Nomear um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito no Município;

f) Efetivar o repasse dos recursos ao COMAGSUL com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para custeio da execução do Programa Governamental, em conformidade com os respectivos Planos de Aplicação, bem como o custo da Gestão Técnica Operacional que constará nos respectivos Planos de Aplicação, como forma de contraprestação pelos serviços técnicos prestados pelo COMAGSUL, a título de rateio específico, no percentual de ***12,5% (doze e meio por cento)*** por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*****"**;

g) Manter o quantitativo mínimo de 30 (trinta) agentes civis voluntários a permanecerem vinculados ao PROSAÚDE, não podendo ultrapassar a 150 (cento e cinquenta) o número de agentes no referido programa;

h) Incluir 01 (um) agente civil voluntário pelo COMAGSUL para suporte à gestão técnica do Programa Governamental Municipal;

i) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do programa;

j) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

k) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do programa;

l) Realizar a Seleção Simplificada dos candidatos inscritos para participarem do Programa Governamental na condição de agentes civis voluntários;

m) Enviar, mensalmente, a relação dos agentes civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Órgão Interveniente

Na qualidade de interveniente neste Contrato de Gestão cabe à Secretaria de Saúde, conforme a respectiva função de governo:

a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Gestão;

b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Gestão; e

c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do COMAGSUL

a) Apresentar, mensalmente, os Planos de Aplicação, obedecendo aos Planos de Trabalho, Cronogramas de Execução e Desembolso constantes do Anexos I deste Contrato de Gestão;

b) Envidar os melhores esforços para cumprir as metas fixadas para o programa, a fim de alcançar as metas pretendidas, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

d) Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;

f) Participar das atividades de acompanhamento do programa junto ao Órgão Interveniente;

g) Zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitado;

i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental, conforme previsto no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Desembolso de cada Programa;

j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município da Lagoa dos Gatos, a partir de atividades e não remuneradas;

k) Oferecer aos agentes civis voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos;

l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;

m) Informar, mensalmente, a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas administrativas;

n) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;

o) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;

p) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – PROSAÚDE a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);
q) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas e cadastramento e treinamentos dos participantes do programa;

r) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;

s) Emitir relatórios técnicos de execução do projeto com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e Duração dos Serviços

A vigência deste Contrato de Gestão nº 003/2020 será de **36 (trinta e seis)** meses, iniciando-se em **04 de maio de 2020 e seu término ocorrerá em 04 de maio de 2023**, permitindo-se sua prorrogação durante o Exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – Do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento

a) Pela prestação de serviços de Co-gestão Técnica e Operacional do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – PROSAÚDE, o Município da Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL, a título de rateio especifico, como forma de contraprestação pecuniária, o percentual de ***12,5% (doze e meio por cento)*** por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*****".**

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – PROSAÚDE, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2020, e para os demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025506 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

10 - Saúde
10122 - Administração Geral
10.122.1014 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PROSAÚDE
10.122.1014.2202.0000 – Rateio pela participação em Consorcio Público - PROSAUDE
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
10.122.1014.2203.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO A SAÚDE – PROSAÚDE.
3.3.72.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
0.18.03 - 213.001 - TRANSF. RECURSOS DO PROSSAÚDE – LAGOA DOS GATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Apostilamento

As cláusulas e condições consignadas no presente Pacto Negocial, inclusive as que pertine ao ajuste econômico do negócio, poderão ser objeto de Apostilamento, durante o prazo de vigência deste Instrumento, mediante:

a) Expressa recomendação para sua revisão, constante de relatório do Órgão Interveniente;

b) Por solicitação do COMAGSUL, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do contrato nas condições acordadas;

c) Em caso de ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Acompanhamento da Avaliação dos Resultados

O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão feitos pelo Órgão Interveniente, ao qual compete, conforme a função de governo:

a) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo COMAGSUL, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatório de Avaliação Anual;

b) Recomendar, com a devida justificativa, a prorrogação, redução ou ampliação do programa, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, com autorização prévia do MUNICÍPIO e mediante termo aditivo;

c) Recomendar a premiação mediante desempenho calculado na avaliação dos participantes, conforme o respectivo Programa Municipal.

SÚB-CLÁUSULA ÚNICA. Para fins do Relatório de Avaliação dos participantes do Programa Governamental - PROSAÚDE, gerido pelo COMAGSUL, serão consideradas as diferentes faixas de desempenho a seguir:

a) Excelente: Nota 10,0;

b) Muito Bom: De 8,0 a 9,9;

c) Bom: De 6,0 a 7,9;

d) Regular: De 4,0 a 5,9;

e) Insatisfatório: De 2,0 a 3,9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Publicidade e do Controle.

O MUNICÍPIO promoverá a publicação deste instrumento conforme determina a Lei Orgânica Municipal da Lagoa dos Gatos, remetendo cópias autênticas do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão à Controladoria Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.
SÚB-CLÁUSULA ÚNICA – A Avaliação Anual do Programa Governamental e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Cláusula Penal
A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto, pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 10 (dez) vezes o valor do parcela mensal do Rateio Administrativo e de 05 (cinco) vezes para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca da sede do Consórcio - Agrestina, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Gestão, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, e comprometem de boa-fé a cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 04 de maio de 2020.

Visto E Aprovação Jurídica:

BELA. MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS PEREIRA	***BELA. THAIS DOMINIQUE B. BESERRA***
Procuradora Municipal do Município	Procuradora Autárquica do COMAGSUL

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos e Programas

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coord. de Art. e Política e Institucional

Partes:

Município Da Lagoa Dos Gatos
EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

COMAGSUL
JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente

Secretaria Municipal De Saúde
Interveniente
LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária

PLANO DE TRABALHO			Contrato de Gestão
			Anexo I
Nome do Órgão ou Entidade Contratante:			CNPJ Nº
Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos			10.192.854/0001-70
Órgão Interveniente:			
Secretaria Municipal de Saúde			
Secretária:			
Lucimar Maria da Silva			
Nome do Órgão ou Entidade Contratado:			CNPJ Nº
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco			07.753.868/0001-01
Exercício:	Banco:	Agência:	Órgão Financiador / Recurso:
2017	CEF	4754	Prefeitura da Lagoa dos Gatos/ Fundo Municipal de Saúde
Programa:			
Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – ProSaúde.			
Ação a ser Financiada:			
Ações de Promoção e desenvolvimento da qualidade no atendimento à Saúde no âmbito do Município			
Descrição Sintética do Objeto:Promover a Co-Gestão do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde - ProSaúde, no âmbito do Município, nas ações de Promoção e Desenvolvimento da qualidade no atendimento dos serviços públicos de saúde do Município.			
Justificativa da Proposição:			
Faz-se necessário desenvolver atividades de melhoria da qualidade na acolhida e atendimento de urgência e emergência, bem como ambulatorial e hospitalar dos habitantes, realizando atividades para qualificação do atendimento com foco no objeto do programa para ampliar o serviço de atendimento à saúde, bem como incentivar os profissionais de saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde a serem multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com toda a população.			
Concepção do Empreendimento Proposto:			
Prestação de serviços voluntários, em unidade administrativa no âmbito Municipal, previamente determinada pelo contratado, sendo o voluntário cônscio que fará jus mensalmente ao incentivo / bolsa auxilio, reembolso/ ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, diárias e outras decorrentes do referido serviço voluntário, contumaz na legislação vigente aplicável à espécie, observado o disposto no art. 37, §8º, da Constituição Federal; no art. 116, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações) no que couber; na Lei Complementar Federal nº 101/2000; na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 9.608/98; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007; Lei Municipal 270/2015 e Decretos Municipais que o regulamentam o Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde – ProSaúde; bem como as normas orçamentárias do MUNICÍPIO e do COMAGSUL.			
Situação prevista após conclusão do empreendimento:			
Reduzir sobremaneira a carência no atendimento ou do atendimento fora dos padrões normais de resolutividade dos enfermos do Município; Preservar e ampliar a qualidade dos serviços de saúde instalados; Desenvolver a promoção da qualidade do atendimento à saúde com os servidores e profissionais em saúde e com as comunidades do Município; Implementar e incentivar as técnicas de higiene e atendimento ao tratamento preventivo de doenças infecto contagiosas; Contribuir de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população em geral.			
Informações de manutenção da ação:			
Elaboração de registros de atividades e de relatórios de acompanhamento e controle das atividades e da qualidade dos conteúdos repassados bem como das ações desenvolvidas.			
População Beneficiada (nº de habitantes beneficiados)			Famílias Beneficiadas:
15.615			750
Recurso orçamentário:			
1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL *02 - PODER EXECUTIVO* *0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS* *025506 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD* *10 - Saúde* *10122 - Administração Geral* *10.122.1014 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PROSAÚDE* *10.122.1014.2202.0000 – Rateio pela participação em Consorcio Público - PROSAUDE* *3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO* *10.122.1014.2203.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO A SAÚDE – PROSAÚDE.* *3.3.72.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.* *0.18.03 - 213.001 - TRANSF. RECURSOS DO PROSSAÚDE – LAGOA DOS GATOS*			
Recurso Financeiro: Execução Financeira, Planejamento e normatização (Cláusula Terceira, letra i; combinada com a Cláusula sexta do Contrato de Gestão):			
O valor a ser reembolsado a cada pessoa selecionada pelo programa e prestadora de serviços voluntários será definido pela coordenação do programa conforme a atividade desenvolvida, não se configurando remuneração e, por conseguinte não gera vínculo de natureza empregatícia nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim quer seja para o Contratante: Prefeitura de Lagoa dos Gatos ou para o Contratado: COMAGSUL. O valor mensal a ser pago a cada pessoa a título de reembolso / ressarcimento / incentivo / bolsa-auxílio, de natureza indenizatória obedecerá aos limites: a) mínimo de R$ 0,01 (hum centavo); e b) máximo de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).			
Autenticação: Lagoa dos Gatos, 04 de maio de 2020.			
Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos			COMAGSUL
EDMILSON MORAIS PEREIRA			***JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA***
Representante Legal			Representante Legal
Órgão Interveniente:			Procurador do COMAGSUL
Secretaria Municipal de Saúde			
LUCIMAR MARIA DA SILVA			
Secretário Municipal de Saúde			
Procurador Municipal da Lagoa dos Gatos			

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:08E53AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

Ao décimo oitavo dia do mês de maio de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, S/N, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município, a Sra. JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08 o no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 15/05/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa CCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.344.586/0001-20, estabelecida à Av. Diney Torres, nº 253 "A", Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57.240-300, tel: (82) 99348 – 8557, E-mail: gvlocacoes@hotmail.com, tem como Representante Legal o Sr. Gustavo César Vieira Correia, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Sá Teixeira, nº 41, Canto da Saudade, São Miguel dos Campos – AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.298.274-40 e RG nº 37374958 (SSP/AL).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. DIÁRIA UNITÁRIO	V. DIÁRIA ANUAL
1	Serviço de locação de veículo - transporte dos profissionais de saúde do PSF Cuiambuca - Engenho Cuiambuca e áreas de abrangência do mesmo PSF, tipo caminhonete, para transporte administrativo, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica,4x4, potência mínima de 120 cv, combustível diesel, radio am/fm com cd/mp3 player, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, disponível de segunda à sexta-feira. Ano de fabricação igual ou superior a 2011.	365	DIÁRIA	VOLKSWAGEM - MODELO: AMAROK 2.0 CD 4x4 S - 5P/140CV-ANO 2017 OU SIMILAR	R$149,89	R$54.709,85
2	Transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio (destino Palmares - Pacientes para hemodiálise) - serviço de locação de veículos tipo Van, para transporte administrativo, capacidade mínima para 16 pessoas, ar condicionado, motorização de 2.0 litros ou superior, potência mínima de 120 cv, combustível diesel, sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, disponível de segunda à sexta-feira. Ano de fabricação igual ou superior a 2011	365	DIÁRIA	FIAT - MODELO: DUCATO/MINIBUS 2.3 - 16P/127CV-ANO 2013 OU SIMILAR	R$210,00	R$76.650,00
VALOR TOTAL						R$131.359,85

Valor Total registrado: R$ 131.359,85 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira/PE	Fundo Municipal Da Saúde
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47	CNPJ Nº 11.334.929/0001-73
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Prefeita	Secretária Municipal de Saúde
P/Contratante	Gestora do Fundo Municipal de Saúde
	P/ Contratante
CCV Correia Serviços EIRELI-ME, CNPJ nº 28.344.586/0001-20	
GUSTAVO CÉSAR VIEIRA CORREIA	
Representante Legal	
P/Contratada	

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:262FBF3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2020

EDITAL Nº 001/2020
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Prefeitura Municipal de Itapissuma, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, a senhora BENEDITA ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 304/93, 499/01 e 833/2013, e o Decreto nº 011/2020, de 27 de março de 2020, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização da Seleção Pública Simplificada nº 001/2020, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Publico no Âmbito da Administração Direta do Município de Itapissuma-PE., tendo a mesma caráter estrito de CREDENCIAMENTO, comprovando a legalidade e correção de todo o processo, torna público para conhecimento dos interessados, o presente termo de homologação do resultado final do referido Processo Seletivo.

RESOLVENDO:
I – Homologar o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada para, Contratação Temporária por Excepcional Interesse Publico no Âmbito da Administração Direta do Município de Itapissuma-PE. Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e nos quadros de avisos da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde deste município, Câmara de Vereadores, e site: Itapissuma.pe.gov.br para que produza os jurídicos e legais efeitos.
II – Divulgar os nomes dos candidatos classificados que preencherão as vagas existente no âmbito da Secretaria de Saúde, sendo as 31 (trinta e uma) primeiras vagas com contratação imediata, os demais aguardarão o surgimentos de novas vagas, obedecendo a ordem de inscrição, conforme relação abaixo:
CLASSIFICADOS

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Leonardo Leite Romão	155286904	Médico Plantonista	Classificado
Willams Deyvson de Souza Damasceno	283979145	Médico Plantonista	Classificado
Jaqueline Apolinario Mendes Amorim	306222574	Médico Plantonista	Classificado
Luiz Filipe Gomes Rabelo	590325526	Médico Plantonista	Classificado
Patricia José Ferreira	725915399	Enfermeiro	Classificado
Rafaela Alves dos Santos Soares	970080588	Enfermeiro	Classificado
Joseilton de Santana Pontes	924164149	Enfermeiro	Classificado
Matheus Rodrigues de Andrade	588309478	Enfermeiro	Classificado
Ana Paula Barata Galvão	223378672	Enfermeiro	Classificado
Raquel Bispo da Silva	592456981	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Marayza Queiroz de Amorim	605665522	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Edvania Justino Vieira	965312303	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Natalline Correia de Andrade	763907486	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado

Pedro Henrique dos Santos Batista	711582252	Maqueiro	Classificado
Luis Carlos Tenório da Silva	676194068	Maqueiro	Classificado
Angelica Estefany Rodrigues de Andrade	110473693	Técnico de Enfermagem	Classificado
Everlany de Morais Ramos	802116323	Técnico de Enfermagem	Classificado
Thais Cardoso da Silva Santos	709465923	Técnico de Enfermagem	Classificado
Tamara Cristina da Silva Fernandes	593251456	Técnico de Enfermagem	Classificado
Claudia Tatiane Rodrigues da Hora	438144091	Técnico de Enfermagem	Classificado
Samelly Silva do Nascimento	681734336	Técnico de Enfermagem	Classificado
Fagna Maria Silva dos Santos Castelar	640616598	Técnico de Enfermagem	Classificado
Patrícia Nascimento Lima	695864610	Técnico de Enfermagem	Classificado
Leonice Martins da Costa	614042086	Cozinheiro	Classificado
Maria Juvita Alves da Silva	415138717	Cozinheiro	Classificado
Crisanda Damasceno de Souza	484863206	Cozinheiro	Classificado
Edneide Candida da Silva	942691652	Cozinheiro	Classificado
Jacson Martins de Lima	864280440	Motorista de Ambulância	Classificado
Jairo Ferreira da Silva	111258070	Motorista de Ambulância	Classificado
Cristiano Silva de Carvalho	568601997	Motorista de Ambulância	Classificado
Carlos André Gomes dos Santos	466682360	Motorista de Ambulância	Classificado
Joelma de Lira Santos	723383778	Enfermeiro	Classificado
Marcelo Pereira de Andrade	963369928	Enfermeiro	Classificado
Monica Karla Albuquerque da Silva	220716230	Enfermeiro	Classificado
Virginia Natalia de Vasconcelos	372377599	Enfermeiro	Classificado
Rosangela Maria Cataldi dos Santos	747226443	Enfermeiro	Classificado
Alerson Lucas Azevedo de Lima	749313798	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Adriana Martins da Silva	425934391	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Avanil Pereira de Lima	595997916	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Edilma Pereira de Morais	595823024	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Tatiane Monteiro	590325526	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Luiz Francisco da Silva Santana	438982101	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Edleusa Maria dos Santos	692395443	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Jonatas Victor da Silva	802784082	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Nilma dias de Barros	288530907	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Cristiano Jose dos Santos	494248195	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Joele Silva do Nascimento	820768370	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Heitor José da Silva Tomaz	547133389	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Beatriz Barbosa de Pontes Lima	360545231	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Josefa Marques de Oliveira	333185865	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Luana Carla Silva de Oliveira	996594158	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Edson Manoel da Silva	663319813	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Brenda Zeferino de Lima	733782564	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Pollyana Fernandes Borba de Paula	328457862	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Abraaão da Fonseca Ferreira	577966265	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Bruna Rafaela de Moura Dantas	261781076	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Edlayne Maria Candida da Silva	621904161	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Luis Felipe Cavalcanti de Lima	359456196	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Carcia Daniel da Silva	159702601	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Maria Aparecida da Costa Lima	534425820	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Lidiane Francelino dos Santos Damasceno	824784822	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Maria Helena de Santana	655469233	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Ana Clécia Ferreira da Silva	286955890	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Rafael de Santana Meneses	354746750	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Stefane Silva Belarmino dos Santos	348941516	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Wilson Bezerra de Melo	338677237	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Classificado
Arlyson Rennan da Silva	568913243	Maqueiro	Classificado
Luiz Felipe Cavalcanti de Lins	883408374	Maqueiro	Classificado
Avanil Ferreira de Lima	682868585	Maqueiro	Classificado
Luiz Francisco da Silva Santana	461148177	Maqueiro	Classificado
Anderson Ruan da Silva Pereira	773657732	Maqueiro	Classificado
Tiago Santos da Silva	349853507	Maqueiro	Classificado
Thomas Cavalcante da Silva	873296557	Maqueiro	Classificado
Luan Marcos Santana de Vieira	272224401	Maqueiro	Classificado
Arthur Leonidas Araújo da Silva	508014998	Maqueiro	Classificado
Wisteny Tenório Feitosa	393437201	Maqueiro	Classificado
Leizy Lucelia de Oliveira	279116962	Técnico de Enfermagem	Classificado
Jessika Maria Juvenal de Arruda	726253827	Técnico de Enfermagem	Classificado
Maria José Valentino de Santana	457194595	Técnico de Enfermagem	Classificado
Alex David da Silva Santos	644535499	Técnico de Enfermagem	Classificado
Joseane Vicente da Cruz	244532902	Cozinheiro	Classificado
Adriana dos Santos de Souza	489067628	Cozinheiro	Classificado
Cineide de França Damascena Sêna	721032600	Cozinheiro	Classificado
Jacilene Rodrigues da Silva	480730346	Cozinheiro	Classificado
Luciana Maria Duarte	309859076	Cozinheiro	Classificado
Rodolfo Bernardo Xavier de Oliveira	339898801	Motorista de Ambulância	Classificado
Janaina Ferreira de Albuquerque	584850793	Motorista de Ambulância	Classificado
Rudrigo Soares da Silva	388912644	Motorista de Ambulância	Classificado
Fernando Augusto da Silva	342545495	Motorista de Ambulância	Classificado
Esmeraldino Wilson Barbosa Maranhão	931142413	Motorista de Ambulância	Classificado

Itapissuma, 01 de junho de 2020

BENEDITA ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde do Município

MADERLY GOMES DE SOUZA
Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo
Presidente

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5902EF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 035, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a 11ª convocação dos candidatos classificados na Seleção Simplificada – Edital nº 001/2018, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;
CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;
CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada, publicado nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE, e no mural da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro/PE;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 038/2020, solicitando a convocação do classificado da referida Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 01 de junho de 2020, o candidato abaixo selecionado:

CARGO: Psicólogo CREAS						
Número de Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CODIGO IDENTIFICADOR**	**CARGO**
01	GENÁRIO CORREIA DE AZEVEDO	107.273.314-50	18/08/1993	6,5	SAOAS – 17	Psicólogo para o CREAS

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 02 de junho de 2020.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:914278C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 005/2020

CARGO: Coordenação de Enfermagem do SAMU						
Número de Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CODIGO IDENTIFICADOR**	**CARGO**
01	MIRNA WALESKA VASCONCELOS DE MILLA	931.218.574-87	04/08/1975	8	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
02	EMANUELLY KATIUCY SOUZA L CORDEIRO	042.017.294-78	10/12/1982	7,5	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
03	JAYRON SILVA BUARQUE DE GUSMÃO	082.566.074-24	25/06/1989	7,5	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
04	ANA ISABELLE DA SILVA CARDOSO	057.875.454-19	12/11/1988	7	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
05	ROSIMERE FERREIRA TORRES	039.024.344-22	11/11/1981	6	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
06	FABIO DA SILVA ROCHA	107.268.514-00	20/01/1992	5	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU

Lagoa do Ouro-PE, em 02 de junho de 2020

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6A892A4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2020

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2020 de Lagoa Grande .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001 – SECRETARIA DE SAÚDE**.
Art. 2º - O convocado deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: **Praça Hermes de Amorim, nº 189, Centro – Lagoa Grande no dia 05/06/2020 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação a apresentação dos seguintes documentos originais e ***02 cópias.***
- carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- cadastro de pessoa fisica – cpf;
- carteira de trabalho - ctps (folha da foto e verso);
- título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- inscrição no pis/pasep;
- certidão de casamento se for o caso;
- certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- carteira do conselho de classe(para os cargos que necessitem);
- declaração de antecedentes criminais federal e estadual;
- duas fotos 3x4 colorida e recente;
- laudo médico de aptidão para função (médico do trabalho) e/ou médico credenciado pelo municipio;
- comprovante de formação mínima exigida para o cargo o qual se inscreveu na seleção;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente báncaria (cartão do banco ou primeira folha do contrato de abertura de conta corrente – prioritariamente banco do brasil);
- declaração de acumulo de vinculos (anexa ao email).
- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexa ao email)

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga.
Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao email e apresentar no local indicado.
Art.6º - Devido a pandemia do novo corona vírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da secretaria, sendo entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frizar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente estar usando máscara.**
Art.7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos no dia 05/06/2020.

CARGO: **05.SESAU AUX. DE SAUDE BUCAL**						
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Títulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
01	ROSANA DOS SANTOS ESTÊVÃO DE LACERDA	APROVADO	20	30	14/04/1981	50
02	JACIRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	APROVADO	20	30	15/12/1983	50
03	RONALDO JOSÉ DOS SANTOS	APROVADO	20	30	23/02/1995	50
04	MIKAELY LAFAIETTE DE BRITO SILVA	APROVADO	20	30	07.02.1995	50
05	ANAILDE BARBOSA RAMOS GOMES	APROVADO	10	20	31/08/1991	30
CARGO: **06.SESAU AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**						
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Títulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
8	JUDIENE FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	0	20	09/09/1983	20
CARGO: **08.SESAU CIRURGIÃO DENTISTA**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
04	AMANDA DE ARAUJO FREIRE LIMA	CLASSIFICADO	5	10	11/07/1996	15
05	TAMIRES FEMININO COELHO	CLASSIFICADO	15	0	11/06/1987	15
06	JOSE VICTOR FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	0	10	15/05/1996	10
07	LORENA DE MENEZES LEAL	CLASSIFICADO	10	0	09/07/1990	10
CARGO: **13.SESAU ENFERMEIRO PSF**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
14	CAMILA ALENCAR CAVALCANTI BIONE	CALSSIFICADO	20	20	15/01/1990	40
CARGO: **28.SESAU PSICOLOGO**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
3	IZABELLA ESTEVÃO DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	10	30	25/12/1993	40
CARGO: **30.SESAU Técnico em ENFERMAGEM PSF**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
8	JUCINETE LEITE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	0	05/07/1967	20
CARGO: **33.SESAU Técnico em ENFERMAGEM PLANTONISTA**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
7	MARCIA DE JESUS SOUZA	CLASSIFICADO	20	0	08/06/1997	20
CARGO: **34.SESAU Técnico em Radiologia**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
2	IZABEL ANDREZA DA SILVA	CLASSIFICADO	30	20	10/11/1992	50

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de Junho de 2020.

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D0B73651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – COMDACO (ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – COMDACO)

TRATA-SE DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL QUE VISA INSERIR NO TEXTO A ORDEM SEQUENCIAL DOS ITENS COM SEUS RESPECTIVOS SUBITENS, SENDO ASSIM NÃO ALTERA QUALQUER INFORMAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA NO EDITAL, ATRAVÉS DESTE DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO - DOM.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – COMDACO
(Anexo I da Resolução nº 007/2020 – COMDACO)

PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – COMDACO, visando à seleção de proposta de ação apresentada por Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (OSC) para fins de inscrição no Edital do FIA-Itaú Social 2020;

1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93 e alterações realizadas pela Lei Federal n° 12.435/2011;

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente edital, será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC, nos termos do art. 35-a da Lei no. 13.019/2014 e dos art. 45 a 48 do Decreto 8726/2016;

1.4. As OSC interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para este Chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma proposta para competir no processo de escolha do Edital FIA-Itaú Social 2020, visando à celebração de parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, tendo como beneficiários o segmento de crianças e adolescentes do município de Olinda, caso seja selecionado conforme as orientações contidas neste Edital.

3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1 O Termo de Fomento terá por objeto a celebração de parceria visando à execução de um projeto destinado à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir das seguintes modalidades de ação:

Modalidade 1: Atendimento ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

Modalidade 2: Elaboração de projeto de pesquisa ou diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região / Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região.

Modalidade 3: Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente em um território, município ou região.

Modalidade 4: Realização de atividade de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em um território, município ou região.

Modalidade 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços existentes em um território, município ou região.

3.2 As OSC's podem também inscrever propostas que contribuam para a garantia de direitos perante os desafios impostos pela pandemia do coronavírus. A partir de um olhar para as principais necessidades locais, podem ser inscritos projetos que ofereçam informações, orientações e recursos que contribuam para prevenção e/ou melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar de crianças, adolescentes e famílias que estejam sendo afetados pela pandemia.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO QUE SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS DURANTE O PROCESSO DE SELEÇÃO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES;
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015;

5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as OSC's que tenham em seu Estatuto Social a atuação com o segmento da criança e do adolescente e que tenham o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO, em vigor, na data de entrega da sua proposta;

5.3. Poderão participar deste Chamamento Público as OSC's, formalmente constituídas e com sede no município de Olinda, desde que cumpridos os requisitos do item 5.2.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do projeto aprovado, em decorrência do presente Edital de Chamamento Público, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO ficará condicionada à aprovação pelo Itaú Social da proposta encaminhada pelo COMDACO;

6.2. A aprovação da proposta apresentada pela OSC, ao COMDACO, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e constitui a certificação para concorrer ao Edital FIA 2020 do Itaú Social;

6.3. Os recursos captados, por meio da aprovação da proposta pelo Itaú Social, serão depositados na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

6.4. Do total de recursos captados através do Edital FIA 2020 – Itaú Social, 10% (dez por cento) deverá ser revertido para a universalidade de Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

6.5. Os recursos financeiros para a celebração do Termo de Fomento, a ser formalizado em decorrência deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária previstas no exercício de 2020 e subsequentes, abaixo indicada:

I - Dotação Orçamentária FMCA: Fonte 247, Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 4065; Programa: 3077; Ação: 280.

6.6. O teto para execução do serviço, a ser custeado pelo FMCA, através dos recursos do FIA – Itaú Social será ol estabelecido conforme as descrições do Anexo I - Plano de Trabalho para execução da parceria no período previsto de doze meses.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DA RESPONSABILIDADE PELA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n° 148/2017, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria Conjunta nº 015/2020 – SDSCDH, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 02/06/2020, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Titulares:

Membro	Matrícula
Alba Cleia de Aguiar Bezerra (coordenação)	**19.265-1**
Elisa Celina Alcântara C Melo	70.080-0
Josineide Ferreira da Silva	42.484-6

II- Suplentes:

Membro	Matrícula
Carla Cynyra Candido Graciano	**19.103-5**
Marta Gonçalo de Souza	70.383-4
Lara Josina Nogueira de Carvalho	48.863-1

7.2. Os membros da Comissão deverão ter experiência técnica com análise de projetos;

7.3. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante deste chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

7.4. A Comissão de Seleção elaborará parecer das propostas analisadas e encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda, que terá a responsabilidade de selecionar e homologar a proposta para concorrer ao Edital FIA 2020 do Itaú Social.

8. ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	**Publicização do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – COMDACO.**	**01/06/2020**
2	**Período para a interposição de recursos e impugnação do Edital.**	**01 a 08/06/2020**
3	**Prazo para análise e julgamento de recursos e impugnação, se houver.**	**09/06/2020**
4	**Envio das propostas pelas OSC's.**	**10/06/2020**
5	**Análise dos projetos pela Comissão de Seleção.**	**11 e 12/06/2020**
6	**Escolha, pelo COMDACO, e divulgação da proposta que será inscrita no Itau Social.**	**15/06/2020**
7	**Prazo para interposição de recursos contra a escolha do COMDACO.**	**16/06/2020**
8	**Prazo para análise e julgamento dos recursos, se houver.**	**17/06/2020**
9	**Homologação e publicação do resultado definitivo e, caso haja, das decisões recursais.**	**17/06/2020**

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Cada OSC poderá apresentar uma proposta, de acordo com as modalidades de ação mencionadas no item 3 deste Edital;

9.2. A proposta deverá ser entregue conforme o modelo de Plano de Trabalho (Anexo I) juntamente com os Anexos II, III, IV, V e VI, Item 4 deste Edital e a Declaração de Experiência e Capacidade Técnica Operacional em um envelope lacrado, endereçado nominalmente à Comissão de Seleção, com a referência Edital de Chamamento Público n.º 001/2020 – COMDACO, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, e-mail, nome da pessoa responsável para contato e respectivo endereço eletrônico e telefone, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados, acompanhado de uma cópia completa em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF;

9.3. A OSC deverá entregar a documentação exigida neste Edital, elencadas no item 11.3, em envelope próprio lacrado, endereçado nominalmente à Comissão de Seleção, com a referência Edital de Chamamento Público n.º 001/2020 – comdaco, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, e-mail, nome da pessoa responsável para contato e respectivo endereço eletrônico e telefone, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados acompanhado de uma cópia completa em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF;

Data do início de recebimento dos projetos: **10/06/2020.**
Data do término do recebimento dos projetos: **10/06/2020.**

Horário: **das 8h às 13h.**
Local: sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH.
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE. CEP: 53.030-010.
Equipe de Recebimento: Comissão de Análise e Seleção.

9.4. A Comissão de Seleção ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.2 e 9.3, abrirá o envelope de documentação e fará, na presença do responsável pela entrega, a checagem da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC;

10. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. No momento de celebração do Termo de Fomento, a OSC que tiver o seu projeto aprovado pelo Itaú Social (Edital FIA 2020), deverá comprovar que cumpre os requisitos expostos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 148/2017;

10.2. Não obstante o disposto no item 10.1, deverá a OSC apresentar toda a documentação descrita no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 eno art. 37 do Decreto Municipal nº 148/2017;

10.3. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO) a OSC que, no momento da assinatura encontrar-se inserida em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Olinda, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.

IV. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

V. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

10.4. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente;

10.5. As vedações previstas no inciso III, do item 10.3, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente como dirigente e administrador público.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

11.1. Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser entregues impressas em papel timbrado da OSC e subscritas pelo(s) seu(s) dirigente(s) legal(is);

11.2. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (c) "Experiência e capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante" item 13.3, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental das experiências dar-se-á na fase de celebração do Termo de Fomento, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;

11.3. A fim de que as OSC's participantes sejam identificadas desde o início do Processo de Seleção, as mesmas deverão entregar, conforme item 9.3, em envelope próprio, os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do dirigente da OSC;

b) Ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, devidamente registrada em cartório competente;

c) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidões Negativas (e positivas com efeito de negativa) de Débitos, no âmbito federal, estadual e municipal;

f) Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado; (redação dada pela lei nº 13.204, de 2015);

g) Procuração autorizando o responsável designado para acompanhamento deste Chamamento Público, se for o caso;

h) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável designado para acompanhamento deste Chamamento Público, se for o caso.

11.4. A não entrega da documentação elencada nas alíneas do item 11.3 acarretará na desclassificação da OSC concorrente.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta não terá valor máximo, porém o valor total indicado deverá ser condizente com os objetivos perseguidos, conforme determina o Edital FIA 2020 do Itaú Social;

12.2. A proposta deverá possuir a duração máxima de doze meses, sendo vedada a sua prorrogação, salvo casos excepcionais, validados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

12.3. O plano de trabalho das OSC deverá conter os seguintes elementos essenciais:

a) A descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, bem como a definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas atreladas;

d) O valor global e a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

e) O plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

f) Medidas de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria.

12.4. Deverão ser incluídas no Plano de Trabalho despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do projeto, inclusive de pessoal próprio para OSC, durante a vigência da pretendida parceria, bem como os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5. Poderão ser previstos no Plano de Trabalho custos indiretos necessários à realização da parceria. Tais custos podem incluir despesas de consumo, estrutura e gestão como água, luz, internet, transporte, aluguel, telefone, serviços contábeis e de assessoria jurídica;

12.6. Poderão ser previstos no projeto, ainda:

a) Despesas com diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto assim o exija;

b) Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.7. Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado, somente sendo necessário à OSC comprovar tal compatibilidade quando da celebração do Termo de Fomento;

12.8. As despesas administrativas previstas na proposta não poderão superar 15% (quinze por cento) do valor total do mesmo, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto;

12.9. É vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

12.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem justificativa coerente no tocante à relação entre as ações sugeridas e a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

13. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A avaliação das propostas feita pela Comissão de Seleção será analítica, com independência técnica e emissão de parecer, que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda, para julgamento e classificação;

13.2. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:

13.3. Critérios de Julgamento e Metodologia de Pontuação:

I. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção;

II. Serão eliminadas as propostas que:

a) Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste Edital;

b) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital;

III. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento e a proposta de pontuação apresentados na tabela abaixo:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a) Descrição da realidade, o objeto do projeto e o nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	( ) Grau de pleno atendimento (2,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (1,0) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	**2,0**
b) Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Estatuto Criança e do Adolescente, voltados à promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Criança e do Adolescente e as modalidades contidas neste edital e no Edital FIA 2020 Itaú Social	( ) Grau de pleno atendimento (1,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (0,5) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
c) Experiência e capacidade técnica operacional comprovadas, da OSC proponente de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	( ) Grau de pleno atendimento (3,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (1,5) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
d) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das	( ) Grau de pleno atendimento (3,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (1,5)	3,0

metas;	( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
e) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	( ) Grau de pleno atendimento (1,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (0,5) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
TOTAL		10

13.4. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de Plano de Trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição;

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de Plano de Trabalho, sem objetividade ou clareza;

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.

13.5. Os critérios I e II – Descrição da realidade objeto do projeto e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto e Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, são de caráter eliminatório, portanto, a atribuição de nota zero nos mesmos implica na reprovação do projeto apresentado;

13.6. Como há limitação da quantidade de propostas aprovadas, portanto, os projetos deverão estar em consonância com os critérios dispostos no presente Edital e em caso de empate o Conselho Municipal promoverá votação para escolha da proposta a ser encaminhada ao Itaú Social;

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE METAS

14.1. A prestação de contas e o monitoramento de metas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada de forma que seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final;

14.2. A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme artigo nº 69, Decreto Municipal nº 148/2017;

14.3. A prestação de contas e o monitoramento de metas apresentados pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no Plano de Trabalho;

14.4. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. O resultado com a classificação dos projetos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

16.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à Comissão de Seleção, protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no prazo previsto no cronograma constante deste Edital;

16.2. Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

16.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo;

16.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda julgará os recursos interpostos, no prazo estipulado neste Edital, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. Após a análise das propostas, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata para o COMDACO, que após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda fará a HOMOLOGAÇÃO do resultado;

17.2. O resultado final do julgamento deste Chamamento Público e a homologação promovida, nos termos deste Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

18.1. Para celebração do Termo de Fomento, a OSC deve comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36 e 37, do Decreto Municipal nº 148/2017, e outras legislações, apresentando, especialmente:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;

III. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII. Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

VIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles;

IX. Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;

X. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

XI. Só poderão celebrar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por intermédio do Estatuto Social e por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de no mínimo de 1 (um) ano de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

XII. Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XIII. Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;

XIV. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;

18.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação escrita endereçada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e protocolada em sua sede, no período de **01 a 08 de junho de 2020**, conforme constante no item 8.1;

19.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao COMDACO, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, **no prazo de dois** dias úteis;

19.3.Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão COMDACO caso a alteração afete a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia, encaminhando a republicação do Edital;

19.4. Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital;

19.5. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste Edital;

19.6. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, serão juntadas nos autos do processo administrativo deste Chamamento Público;

19.7. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital;

19.8. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Edital de Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto apresentado;

20.2.Para os fins deste Edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

20.3. É de responsabilidade da OSC e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Públicono Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações;

20.4. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 148/2017, inclusive este Edital, será o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda (https://www.olinda.pe.gov.br/) e também o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

20.5. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do Termo de Fomento, serão de inteira responsabilidade da OSC proponente, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município;

20.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime;

20.7. Em todas as fases do processo de seleção a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração;

20.8. A OSC deverá comunicar e apresentar cópia autenticada da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes;

20.9. Os bens adquiridos com recursos do Termo de Fomento passarão a pertencer ao patrimônio da OSC executora da parceria;

20.10. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo COMDACO ou deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, no que couber;

20.11. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda.

Olinda, 01 de junho de 2020.

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. IDENTIFICAÇÃO
a) Título do Projeto:
b) Proponente Organização da Sociedade Civil - OSC
Nome:
CNPJ:
Registro no CNPJ:
Endereço completo:
Bairro:
Município:
CEP:
Número de Telefone:
E-mail:

c) Responsável pela Organização da Sociedade Civil - OSC
Nome:
Endereço:
Bairro:
CEP:
UF:
CPF
RG
Telefone:
E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:
Nome:
Endereço:
Bairro:
CEP:
UF:
CPF
RG
Telefone:
E-mail:

2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL (máximo 01 folha)

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE (máximo 02 folhas)
4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES
5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO
a) Público diretamente envolvido:
b) Público indiretamente envolvido:
6. OBJETO :
7. OBJETIVOS (máximo 01 folha)
a) Objetivo Geral
b) Objetivos Específicos
8. CRONOGRAMA FÍSICO:

METAS	ETAPAS	PRODUTOS

9. METODOLOGIA
10. INDICADORES

META	INDICADORES	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Número da Parcela	Tipo l	Mês	Ano	Valor (R$)

13. PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo de Despesa	Descrição	Unidade	Quant.	R$Unitário	TOTAL

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

AÇÃO	INSTRUMENTOFORMA DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL

15 FUTURO DO PROJETO

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Olinda para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – comdaco e anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, e que:

1. Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, de atuação com o objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2. A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 148/2017.

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:
I - não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
V - não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do Termo de Fomento não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
IX - não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto / Plano de trabalho proposto e para o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas noProjeto / Plano de trabalho proposto e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto / Plano de trabalho proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – MODELO TERMO DE FOMENTO Nº ___/2020.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDACO) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no Município de Olinda–PE, e OSC SELECIONADA, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, Telefones: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXX, XXXXXX, XXXXX em XXXXX, portadora do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (81) XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, RESOLVEM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo Edital nº e seus anexos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de Chamamento Público nº XXX/XXX, tem por objeto a execução do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I), para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO);

1.2. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

a) Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

b) Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos partícipes:

I. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO):

a) Analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

b) Celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela OSC, e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;

c) Manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda;

d) Transferir a OSC os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

e) Proceder à extinção do Termo de Fomento caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

f) Analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

g) Analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

h) Analisar eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

i) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, solicitar apoio para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

j) Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

k) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

l) Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

m) Fornecer a OSC, orientações e modelo de prestação de contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente à entidade;

n) Receber e enviar à Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela OSC, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

o) Designar XXXXXXXXXXXXXXXX como gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria Conjunta XXXXXXXXXXX, publicada no Diário dos Municípios na data de XXXXXXXXXX.

p) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

q) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação dos recursos;

r) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

s) Divulgar na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

t) Instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidade na execução do objeto da parceria.

II. Da OSC:

a) Desenvolver o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

b) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

c) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

d) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) sobre o objeto da presente parceria;
e) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
f) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
g) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
i) Manter o valor da parcela mensal referente às verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
j) Abrir conta corrente bancária específica, no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta ao DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO);
k) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;
l) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a OSCtenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
m) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;
n) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça as ações da presente parceria;
o) Manter Escrituração Contábil regular;
p) Manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro de habilitação jurídica das organizações parceiras do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO);
q) Apresentar, trimestralmente, a DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
r) Prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e modelo de prestação de contas;
s) Devolver ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMDACO)o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
t) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos à esta parceria;
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
v) Participar de capacitações promovidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO);;
w) Informar ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica composição ou outros fatos relevantes que possam, de qualquer forma, interferir no cumprimento das obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor total de R$ XXXXXXXXXXXX,no período de XXXX (XXXXX) meses, correndo a despesa aos recursos advindos da unidade orçamentário do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMDACO), valor repassado, conforme detalhado no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

3.2. Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela OSC, conforme disposto na Cláusula Segunda, inciso II, alínea j.

3.4. As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMDACO), nas seguintes dotações orçamentárias: Elemento de Despesa: XXXXXXXFonte: XXX. Ação: XXX. Projeto Atividade: XXXX Programa: XXXX.

3.5. O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Fomento deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no Mercado Financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/ 2014 e no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento;

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta, ordem bancária, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.3. Os recursos transferidos pela CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitindo o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

4.4. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) A OSC não prestar contas de acordo com o disposto na lei;
b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
d) A OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
e) A OSC não se mantiver habilitado durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações avençadas.
4.5. Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionado à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
a) Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.
4.6. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.
4.7. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) encaminhará à Procuradoria Geral do Município de Olinda denúncia contra a OSC, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins de diversos ao por ele previsto para as devidas providências.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO
5.1. A vigência deste Termo de Fomento será XXXX(XXXX) meses, contatos a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação.
5.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC or meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término, que remeterá à Procuradoria Geral do Município para análise.
5.3. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Município.
CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1. Cabe ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo solicitar ao Município de Olinda apoio técnico especializado para realizar o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
6.2. O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO);
d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) poderá exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, selecionando NOVA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) assumiu essas responsabilidades, repassando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 73 a 76 e artigos 81 a 87, todos do Decreto Municipal nº 148/2017, a exemplo, dentre outros, dos seguintes documentos:
a) Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
c) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
f) Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.1.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.1.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.1.4. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.
7.2. A OSCprestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano.

7.2.1. O disposto no item 7.2. não impede que a CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) promova a instauração de Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.2.2. O prazo referido no item 7.2. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
7.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, vem como dos seguintes relatórios:
a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
7.4. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) considerará ainda em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) Relatório de Visita Técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
b) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5. O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
a) Aos resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Aos impactos econômicos ou sociais;
c) Ao grau de satisfação do público-alvo;
d) À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela OSC, devendo dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
c) Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
7.6.1. As impropriedades que deram cauda à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) ou com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.
7.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.7.1. O prazo referido no item 7.7. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
7.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6. sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
b) Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste item e a data em que dói ultimada a apreciação pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO).
7.9. As prestações de contas serão avaliadas:
a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
i. Omissão no dever de prestar contas;
ii. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
iii. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
iv. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada subdelegação.
7.9.2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e nãos seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.1.1. As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
8.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA NONA – DOS BENS PERMANENTES
9.1. Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2. Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
9.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), na hipótese de sua extinção.
9.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO).
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
10.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Retomar os bens públicos em poder da organização da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC, até o momento em que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) assumir essas responsabilidades.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:
a) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicidade dessa intenção;
b) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
i. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
ii. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
iii. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
iv. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (DOM), o qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
12.2. Obriga-se o OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do Município de Olinda, notadamente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
12.3. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria celebrada com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)
12.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
b) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e,
c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A OSC deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante todo o curso do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Olinda – PE, renunciando, desde já, a OSC, a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Olinda, de junho de 2020.

_____
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Olinda (COMDACO)

_____
OSC

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF Nº: _____
2. _____
CPF/MF Nº: _____

ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final)

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:	
Nome da organização:			
CNPJ:	Telefone:	E-mail:	Nome do Órgão Repassador:
Objeto da parceria:			
1. Relatório – Execução das Metas:			
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):			
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):			
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	Nome do Presidente/ Representante Legal:	Assinatura do Presidente/ Representante Legal:	

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:
– Execução das metas:
Metas pactuadas;
Percentual de execução de cada meta;
Forma de execução de cada meta (métodos utilizados); Data da execução de cada meta;
Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.
– Informações complementares
Outras informações que julgar pertinente.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F12D9F49